

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI ERRATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN - CNPJ Nº 08.539.439/0001-07.

CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME - CNPJ Nº 09.482.343/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato em 1 (um) ano, conforme previsto na "Cláusula Segunda - Vigência", a partir de 04 de março de 2025 até 04 de março de 2026, por se tratar de fornecimento contínuo, sendo permitida a prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 - O Contrato nº 004/2024 terá o seu preço original reajustado utilizando o índice IPCA-E, de 4,38%, conforme a previsão da "Cláusula Sexta - Reajuste" do Contrato nº 004/2024 e dos arts. 6º, LVIII, 92, §§3º e 4º, I, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O reajuste do valor foi solicitado pela empresa CONTRATADA, conforme a cláusula sexta, para realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, que prorrogará a vigência do contrato por mais 1 (um) ano.

2.3 - O valor global, após o reajuste, é de R\$ 3.807,58 (três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

2.4 - A Cláusula 3.1 do Contrato nº 004/2024 passará a ter a seguinte redação: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.807,58 (três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

2.5 - O valor original do contrato foi reajustado conforme o IPCA-E e aplica-se exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (Cláusula 6.2 do Contrato nº 004/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - O empenho de dotação orçamentária está previsto na Cláusula 4.1 do Contrato nº 004/2024, que passará a ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: Unidade 01 - Câmara Municipal, Função: 01 -

Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. 3.2 - A dotação relativa ao exercício financeiro de 2026 será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

Assinam: Paloma Vitória da Silva Baracho - Presidente (Contratante) e Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros (Empresa Contratada).

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 18031283

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

AVISO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA)

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverão ser SOLICITADOS através do E-mail: compras.cmab@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente).

Bezerra/RN, a Sr.(a) ILANA CRISTINA AVELINO CUNHA, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara de Afonso Bezerra/RN, em 06 de março de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

Afonso Bezerra/RN, 07 de Março de 2025.

ROBERTA JOSEANE SILVA NUNES CARNEIRO

Responsável Setor de Compras CMAB

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 76367722

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, em especial o art. 9º, V, a,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Afonso



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 28425825

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
LICITAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a Aquisição de assentos e poltronas para a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a necessidade e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da necessidade, urgência e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado A V COSTA LIMA LTDA, CNPJ N° 31.650.135/0001-26, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de fevereiro de 2025.

NAYRA WILZA BARACHO FONSECA LEONEZ

DIRETORA GERAL

Publicado por: JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS
Código Identificador: 83431337

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada (no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A V COSTA LIMA LTDA, CNPJ N°31.650.135/0001-26, referente à Aquisição de assentos e poltronas para a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, sendo favorável à Dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

ALTO DO RODRIGUES - RN, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente

Publicado por: JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS
Código Identificador: 42065670

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

Partes: A V COSTA LIMA LTDA e a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, representada por Sr(a) JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS, Presidente.

Objeto.....: Aquisição de assentos e poltronas



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

para a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Contratado.....: A V COSTA LIMA LTDA, CNPJ N° 31.650.135/0001-26, RUA MARTINIANO MELO, 61, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP nº 59.830-000.

Prazo.....: 31/12/2025

Valor total: R\$31.000,00 (trinta e um mil reais)

Fundamento Legal...: artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0006.1045 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

determino que seja publicado o devido extrato.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

ALTO DO RODRIGUES - RN, 21 de fevereiro de 2025.

APODI/RN, 07 de março de 2025.

Publicado por: JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS
Código Identificador: 21374720

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 24020001/2025

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da S P DUARTE DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.207.837/0001-95, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS APRESENTADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, com o valor global de R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Apodi/RN, sendo favorável à Dispensa do processo licitatório, assim

Publicado por: MARIA DE FÁTIMA DANTAS
Código Identificador: 31835686

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 24020001/2025

Partes: S P DUARTE DE LIMA LTDA, CNPJ: 12.207.837/0001-95 e a Câmara Municipal de Apodi, representada por Sr(a) Filipe Gustavo De Lima Oliveira, Presidente.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS APRESENTADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

Contratado.....: S P DUARTE DE LIMA LTDA, CNPJ: 12.207.837/0001-95, com sede na Rua Helio Moraes Marinho, nº 137, São Sebastião, Apodi/RN - 59700-000.

Prazo.....: Vigencia da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Valor total: R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal De Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal De Apodi; Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; Ação: 2.3 - Manutenção Das Atividades E Serviços Administrativos Da Câmara Municipal De Vereadores De Apodi; Despesa 7 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ: 08.545.949.0001/89

CONTRATADO: S P DUARTE DE LIMA LTDA, CNPJ: 12.207.837/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS APRESENTADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

Valor Global: R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025:

- Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal de Apodi;
- Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo;
- Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Apodi;
- Função: 01 - Legislativa;
- Subfunção: 31 - Ação Legislativa;
- Programa: 01 - Atividades do Poder Legislativa;
- Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi;
- Despesa 7 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO, 10 (dez) meses, iniciando a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2025.

ASSINAM:

Sr. Filipe Gustavo De Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN;

EXTRATO DE CONTRATO N°: 016/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N°: 016/2025 -
ORIGEM: Dispensa nº 020/2025 -
Processo Administrativo nº
24020001/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO N°: 016/2025
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 020/2025 - Processo Administrativo nº 24020001/2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Sr. Suiane Pereira Duarte de Lima – sócio da Empresa S P DUARTE DE LIMA LTDA.

Publicado por: MARIA DE FÁTIMA DANTAS
Código Identificador: 07253282

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07030001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07030001/2025

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: 59.365.723 GUSTAVO HENRIQUE GAMA BENIGNO, inscrita no CNPJ: 59.365.723/0001-37, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, com o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Apodi/RN, sendo favorável à Dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

APODI/RN, 07 de MARÇO de 2025.

Publicado por: MARIA DE FÁTIMA DANTAS
Código Identificador: 35475136

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07030001/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07030001/2025

Partes: 59.365.723 GUSTAVO HENRIQUE GAMA BENIGNO, CNPJ: 59.365.723/0001-37 e a Câmara Municipal de Apodi, representada por Sr(a) FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA, Presidente.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

Contratado.....: 59.365.723 GUSTAVO HENRIQUE GAMA BENIGNO, CNPJ: 59.365.723/0001-37, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 292, CEP 59.700-000, Bairro: Iagoa seca - Apodi/RN.

Prazo.....: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Valor global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

PARTES

Fundamento Legal...: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal De Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal De Apodi; Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; Ação: 2.3 - Manutenção Das Atividades E Serviços Administrativos Da Câmara Municipal De Vereadores De Apodi; Despesa 12 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ: 08.545.949.0001/89

CONTRATADO: 59.365.723 GUSTAVO HENRIQUE GAMA BENIGNO, CNPJ: 59.365.723/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

Valor Global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

MARIA DE FÁTIMA DANTAS

Agente de Contratação da Câmara de Apodi/RN

Portaria nº 059/2025-GP

APODI - RN, 07 de MARÇO de 2025.

Publicado por: MARIA DE FÁTIMA DANTAS
Código Identificador: 67673437

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N°: 017/2025 -
ORIGEM: Dispensa nº 021/2025 -
Processo Administrativo nº
07030001/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO N°: 017/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 021/2025 - Processo Administrativo nº 07030001/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025:

- Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal de Apodi;
- Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo;
- Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Apodi;
- Função: 01 - Legislativa;
- Subfunção: 31 - Ação Legislativa;
- Programa: 01 - Atividades do Poder Legislativa;
- Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi;
- DESPESA 12: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO, 10 (dez) meses, iniciando a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2025.

ASSINAM:

Sr. Filipe Gustavo De Lima Oliveira - Presidente da

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Câmara Municipal de Apodi/RN;

Sr. Gustavo Henrique Gama Benigno - sócio da Empresa
59.365.723 GUSTAVO HENRIQUE GAMA BENIGNO.

Publicado por: MARIA DE FÁTIMA DANTAS
Código Identificador: 68162518

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 03/2025**

Partes: OTONIEL MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 46.554.005/0001-67 e a Câmara Municipal de Areia Branca, representada por Sr(a) RENAN DE LIMA SOUZA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de consultoria, assessoria e apoio na aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados para a Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

Contratado.....: OTONIEL MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 46.554.005/0001-67, AV Rio Branco 2157, Sala 11, Edif Rominildo Nunes, Alto da Conceição, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-400.

VALOR.....: previsão do valor global é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO.....: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal...: art. 74, III, alíneas b) e c) da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Procedimento licitatório: Inexigibilidade de licitação

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 24510622

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE 03/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação fundamentada no 74, III, alíneas b) e c), da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do OTONIEL MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 46.554.005/0001-67 referente à Contratação de consultoria, assessoria e apoio na aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados para a Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

RATIFICO, conforme prescreve art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Areia Branca, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 18 de fevereiro de 2025.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 60020207

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 04/2025**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Partes: GILDAN RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 58.402.873/0001-00 e a Câmara Municipal de Areia Branca, representada por Sr(a) RENAN DE LIMA SOUZA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender às demandas do setor de compras e almoxarifado da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

Contratado.....: GILDAN RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 58.402.873/0001-00, Rua Tomas Matias, nº 60, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59.152-640.

VALOR.....: previsão do valor global é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO.....: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal...: art. 74, III, alíneas c) e f) da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Procedimento licitatório: Inexigibilidade de licitação

14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do GILDAN RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 58.402.873/0001-00 referente à Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender às demandas do setor de compras e almoxarifado da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

RATIFICO, conforme prescreve art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Areia Branca, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 18 de fevereiro de 2025.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 20316670

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação Nº 00005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação fundamentada no 74, III, alíneas c) e f) , da lei nº

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa 42.665.145 JUCIÊ GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº: 42.665.145/0001-51, visando a CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A PRETENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL E INSTITUCIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo um total global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) mediante contratação direta, após Cotações de Preços, realizadas no BP - Banco de Preços e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL E INSTITUCIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo um total global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2025.

Boa Saúde/RN, 07 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 06 de março de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

Evaldo de Oliveira Gomes Brandão

Vereador Presidente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE.

Proj/Ativ.: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 07 de março de 2025.

CONTRATADA: 42.665.145 JUCIÈ GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº: 42.665.145/0001-51.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 005/2025.

Evaldo de Oliveira Gomes Brandão

Vereador Presidente

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 55264002

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
EXTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
nº 0011/2025

PROCESSO Nº 015/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de fevereiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa JANAINA KALINE GOMES DE LIMA 06152209404, CNPJ: 43.363.659/0001-15, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa para ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, no importe estimado de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Vereador – Presidente

Biênio 2025-2026

Publicado por: RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 36626131

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DA ATA. PROCESSO/CMC/RN nº 004/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025.

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.385.940/0001-58. PROMITENTE CONTRATADA: VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.339.477/0001-79, saiu vencedora no lote 01 (único), totalizando o valor mensal de R\$ 149.665,38 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e valor anual de R\$ 1.795.984,56 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços, visando a prestação de serviços terceirizados contínuos, com fornecimento de mão de obra qualificada, para a execução de atividades complementares e acessórias, atendendo às demandas da Câmara Municipal de Caicó/RN.

Caicó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 84358224

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN nº 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Espécie: Pregão Eletrônico 001/2025.
Objeto: Contratação de mão de obra terceirizada para atender a demanda da

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Câmara Municipal de Caicó/RN.
Participante vencedor: **VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.339.477/0001-79**.
Contrato referente ao lote 01 (único). O valor do contrato mensal: R\$ 85.884,32 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 17108625

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 82400737

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 009/2025

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR IARLEY RIQUELME GOMES LIMA, CPF nº 706.XXX.XXX-55, para exercer o cargo de provimento em Comissão de AGENTE LEGISLATIVO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Otacílio Raimundo de Souza, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 07 de março de 2025.

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03020001/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços técnicos de engenharia na elaboração de Planilhas Orçamentárias e demais peças de Engenharia, bem como realizar a fiscalização da execução e respectivo envio de informações em campo específico do Portal do Gestor, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, pelo valor de R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de JOTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 51.467.267/0001-24.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama - RN, 03 de fevereiro de 2025.

Canguaretama - RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA
RESPONSÁVEL

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 52458521

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 33736465

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 03020001/25 - DISPENSA 009/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) JOTA3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 51.467.267/0001-24, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços técnicos de engenharia na elaboração de Planilhas Orçamentárias e demais peças de Engenharia, bem como realizar a fiscalização da execução e respectivo envio de informações em campo específico do Portal do Gestor, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, no valor estimado de R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a), SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 009/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços técnicos de engenharia na elaboração de Planilhas Orçamentárias e demais peças de Engenharia, bem como realizar a fiscalização da execução e respectivo envio de informações em campo específico do Portal do Gestor, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN .

CONTRATADO.....: JOTA3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 51.467.267/0001-24.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama - RN, 03 de fevereiro de 2025.

vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$300,00 (trezentos reais) COM PERNOITE e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 10 de Março ao vereador MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a FECAM/RN, para fortalecer a atuação da Câmara e promover o desenvolvimento de políticas públicas que beneficiem a todos os carnaubenses, cujas demandas se tornam atendidas de forma mais rápida e eficiente por meio da representatividade do vereador.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de Março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 67343572

Ceará Mirim-RN, 07 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 111/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 85171061

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o(a) Sr(a). HANDSON SOARES CÂMARA, matrícula 00012, inscrito(a) no CPF sob nº. *3*.2*0.*0*-**, Agente Administrativo desta Casa Legislativa, LICENÇA PRÊMIO de 10/03/2025 á 07/06/2025, ref. ao quinquênio de 2016 à 2020, nos termos do artigo 107, da Lei 1.996/91 do Estatuto do Servidor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 112/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e art. 31, da Lei Municipal nº 1.661/2013:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). NÍVIA MARIA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF sob nº. *5*.5*6.*6*-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) KAO CESAR CARNEIRO.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

PUBLIQUE-SE.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 07 de março de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Ceará Mirim-RN, 07 de março de 2025.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 53374202

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 113/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 62332433

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, do inciso VIII e do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). RUANA KARLA DE SÁ MOURA MARTINS PINHEIRO inscrito(a) no CPF sob nº. *0*.8*5.*9*--, para o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE PLENÁRIO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10(dez) horas e 30 (trinta) minutos, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no prédio sede da Casa Legislativa, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, nesta cidade, na presença do Vereador Presidente MARCONE DA SILVA BARBOSA, compareceu o Sra. ELIZETE CÂMARA DA SILVA ARAÚJO, Primeira Suplente de Vereador pela Federação PSOL REDE (PSOL/REDE), nas eleições ocorridas em 06 de outubro de 2024, convocado através do Edital 006/2025, publicados no Diário Oficial de FECAM-RN para, no prazo legal, assumir a vaga existente por licença concedida ao vereador titular Francisco Cândido Firmiano Júnior. Após prestar o compromisso legal nos seguintes termos: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

mandato, cumprindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e demais leis, respeitando as instituições, promovendo o bem geral do município de Ceará Mirim e seus municípios e pugnando pela manutenção da democracia.", foi declarado empossado pelo Presidente da Câmara Municipal, assumindo o seu mandato de vereadora.

duzentos reais), para custear as despesas com a viagem à cidade de Maceió/AL, conforme segue objetivo do deslocamento: Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais de 11 a 14 de março, promovido pela União dos Vereadores do Brasil -UVB, o evento será realizado na Sede da OAB de Maceió/AL, no Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, 7100 - Jacarecica CEP: 57085-750.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se.

Espírito Santo-RN, 07 de março de 2025.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Vereador Presidente

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 21613715

ELIZETE CÂMARA DA SILVA ARAÚJO

Vereadora

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 04725563

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

PORTARIA

PORTARIA 015/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Resolução nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOAB GOMES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, portador do CPF Nº 761.XXX.XXX-06, 04 (quatro diárias) no valor unitário de R\$: 800,00 (oitocentos reais) totalizando o valor a ser pago em R\$: 3.200,00 (três mil e

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 212/2022,

Resolve:

1 - Conceder ao Servidor Francisco Railton Santana, Inscrito no CPF/MF sob nº 942*****97, ocupante do Cargo de Consultor Geral , matrícula 011, 1/2 (meia diária), valor unitário da diária R\$ 630,99 (seiscientos e trinta reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 315,49 (trezentos e quinze reais e

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

quarenta e nove centavos) para custear despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2025, para participar do curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CURSO BÁSICO), Auditório Tribunal de Contas do Estado.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Ana Angélica Nunes Braga Lopes

Chefe de Gabinete

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 45627553

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 212/2022,

Resolve:

1 - Conceder à Servidor Rivaldo Silva de Medeiros Cruz, Inscrito no CPF/MF sob nº 597*****04, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 117, 1/2 (meia diária), valor unitário da diária R\$ 701,10 (setecentos e um reais e dez centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$

350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) para custear despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 10 de março de 2025, para participar de uma reunião com o diretor do ITEP na sede do ITEP.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Ana Angélica Nunes Braga Lopes

Chefe de Gabinete

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 58565441

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS RN AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 2025

A Câmara Municipal de Galinhos/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a realização de dispensa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN., conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa fornecimento de serviços de buffet visando atender as demandas eventuais da Câmara Municipal de Galinhos/RN. A empresa contratada será responsável por

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

fornecer quentinhos, almoço, janta, lanches e coffee break quando solicitado mediante para atender os profissionais e/ou pessoas que estejam presentes nas sessões, eventos e reuniões administrativas nesta casa legislativa.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da Câmara Municipal, camaragalinhos.cpl@gmail.com, até o dia 12 de março de 2025, às 13hs, onde será verificado a menor proposta para a prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Galinhos/RN, 07 de março de 2025.

Francisco Altino de Paiva Neto

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E QUANTITATIVOS:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/R., conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades abaixo relacionados.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

1

REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA: 01 TIPO DE PROTEÍNA (PEIXE, FRANGO, CARNE BOVINA OU SUINA), 01 TIPO DE SALADA (CRUA OU COZIDA); 01 TIPO DE FEIJÃO (BRANCO, CARIOLA OU PRETO); 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO, REFORGADO OU DE LEITE); 01 TIPO MACARRÃO (ESPAGUETE OU PARAFUSO), FAROFA, BATATA DOCE OU MACAXEIRA (FRITA OU COZIDA), SUCO NATURAL DE FRUTAS DA ÉPOCA, 02 TIPO DE REFRIGERANTES (SENDO UM ZERO AÇUCAR) 200ML; SOBREMESA (DOCE GOIBADA, PUDIM, MOUSSE OU BROWNIE)

A REFEIÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PARA CONSUMO, EMBALADO EM MARMITEX ALUMINIO OU ISOPOR Nº 8 DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, E CONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

3

JANTA TIPO SELF SERVICE: ESCOLHA DE 02 TIPOS DE PROTEÍNAS (PEIXE, FRANGO, CARNE BOVINA OU SUINA), 02 TIPOS DE SALADA (CRUA OU COZIDA); 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO A GREGA); BATATA PALHA E MINI PÃO DE QUEIJO; SUCO NATURAL DA ÉPOCA 200ML, 02 TIPO DE REFRIGERANTES 200ML. CAFÉ 70ML; SOBREMESA (DOCE GOIBADA, PUDIM, MOUSSE OU BROWNIE)

UND

400

2

ALMOÇO TIPO SELF SERVICE: 02 TIPOS DE PROTEÍNAS (PEIXE, FRANGO, CARNE BOVINA OU SUINA), 02 TIPOS DE SALADA (CRUA OU COZIDA); 02 TIPO DE FEIJÃO (BRANCO, CARIOLA OU PRETO); 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO, REFORGADO OU DE LEITE); 01 TIPO MACARRÃO (ESPAGUETE OU PARAFUSO), FAROFA, BATATA DOCE OU MACAXEIRA (FRITA OU COZIDA), SUCO NATURAL DE FRUTAS DA ÉPOCA, 02 TIPO DE REFRIGERANTES (SENDO UM ZERO AÇUCAR) 200ML; SOBREMESA (DOCE GOIBADA, PUDIM, MOUSSE OU BROWNIE)

O BUFÊ ACOMPANHA BANDEJAS DE INOX OU LOUÇA BRANCA, SUQUEIRA PLÁSTICA/VIDRO, SACHÊS DE AÇUCAR E DOÇANTE, GUARDANPOS BRANCOS, PRATOS DE SOBREMESA EM LOUÇA BRANCA OU DESCARTAVEIS, TAÇA DE VIDRO OU COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE 150ML, MEXEDOR DE BEBIDA DESCARTEVEIS; TAÇA DE VIDRO OU COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE 150ML, MEXEDOR DE BEBIDA DESCARTEVEIS; INCLUÍDO SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (GARÇOM) E MONTAGEM DE MESA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. ENTREGA E RECOLHIMENTO DA CUTELARIA NÃO DESCARTÁVEL FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.

UND

100

O BUFÊ ACOMPANHA BANDEJAS DE INOX OU LOUÇA BRANCA, SUQUEIRA PLÁSTICA/VIDRO, SACHÊS DE AÇUCAR E DOÇANTE, GUARDANPOS BRANCOS, PRATOS DE SOBREMESA EM LOUÇA BRANCA OU DESCARTAVEIS, TAÇA DE VIDRO OU COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE 150ML, MEXEDOR DE BEBIDA DESCARTEVEIS; TAÇA DE VIDRO OU COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE 150ML, MEXEDOR DE BEBIDA DESCARTEVEIS; INCLUÍDO SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (GARÇOM) E MONTAGEM DE MESA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. ENTREGA E RECOLHIMENTO DA CUTELARIA NÃO DESCARTÁVEL FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA

UND

300

4

LANCHE TIPO 1: 01 SANDUICHE NATURAL (PÃO DE FORMA, PATÊ DE FRANGO COM CENOURA E DUETO) OU 01 CACHORRO-QUENTE (CARNE MOIDA DE 1ª, SALSSICHA, VERDURA) OU UM HAMBURGUER (PÃO DE HAMBURGUER, CARNE, OVO, QUEIJO, PRESUNTO E SALADA); 01 SUCO NATURAL DA ÉPOCA 200ML OU 01 TIPO DE REFRIGERANTES 200ML.

A REFEIÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PARA CONSUMO, EMBALADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, E CONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. SACHE DE AÇUCAR E ADOÇANTE, EM QUANTIDADE PROPORCIONAL AO NÚMERO DE PESSOAS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

UND

400

UND

5

COFFEE BREAK: ENTRADA: 03 TIPOS DE SALGADO (FRITOS, DE FORNO, FOLHADOS) NA ORDEM DE 05 POR PESSOA; 02 TIPOS BOLO E/OU BISCOITO (DOCE E SALGADO); SUCO NATURAL FRUTAS DA ÉPOCA 200ML, 02 TIPO DE REFRIGERANTES (SENDO UM ZERO AÇUCAR) 200ML. CAFÉ 70ML, PÃO DE QUEIJO COM PATÊ DE FRANGO OU PRESUNTO; MINI SANDUICHE NATURAL (PÃO DE FORMA, PATÊ DE FRANGO COM CENOURA E DUETO) PRATO PRINCIPAL: ESCOLHA DE 02 TIPOS DE PROTEÍNAS (PEIXE, FRANGO, CARNE BOVINA OU SUINA), 02 TIPOS DE SALADA (CRUA OU COZIDA); 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO A GREGA); BATATA PALHA E MINI PÃO DE QUEIJO; SUCO NATURAL DA ÉPOCA 200ML, 02 TIPO DE REFRIGERANTES 200ML. CAFÉ 70ML; SOBREMESA (DOCE GOIBADA, PUDIM, MOUSSE OU BROWNIE)

O BUFÊ ACOMPANHA BANDEJAS DE INOX OU LOUÇA BRANCA, SUQUEIRA PLÁSTICA/VIDRO, SACHÊS DE AÇUCAR E DOÇANTE, GUARDANapos BRANCOS, PRATOS DE SOBREMESA EM LOUÇA BRANCA OU DESCARTAVEIS, TAÇA DE VIDRO OU COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE 150ML, MEXEDOR DE BEBIDA DESCARTEVEIS; TAÇA DE VIDRO OU COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE 150ML, MEXEDOR DE BEBIDA DESCARTEVEIS; INCLUÍDO SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA (GARÇOM) E MONTAGEM DE MESA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. ENTREGA E RECOLHIMENTO DA CUTELARIA NÃO DESCARTÁVEL FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.

400

TOTAL

1.4. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação tem por objetivo atender as necessidades da Câmara Municipal de Galinhos/RN, nas realizações de sessões, eventos, treinamentos, entre outros. A alimentação é destinada a dar apoio aos profissionais das respectivas desta casa legislativa. Considerando que acresce, ainda, a necessidade de proporcionar a alimentação necessária aos profissionais e/ou pessoas que venham ou estejam no município a serviço ou participando de eventos promovidos por esta casa legislativa, através do fornecimento de lanches e refeições, para serem consumidos sob demanda, considerando as diversas ações e serviços realizados pela Câmara Municipal de Galinhos/RN, ao longo do ano. Desta maneira, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento de alimentação - serviços de buffet.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

3.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa fornecimento de serviços de buffet visando atender as demandas eventuais da Câmara Municipal de Galinhos/RN. A empresa contratada será responsável por fornecer quentinhos, almoço, janta, lanches e coffee break quando solicitado mediante para atender os profissionais e/ou pessoas que estejam presentes nas sessões, eventos e reuniões administrativas nesta casa legislativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Comprovar experiência na prestação de serviços de fornecimento de alimentação - serviços de buffet, por meio de atestados de capacidade técnica;
2. Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários e demais documentações quando for solicitados.

4.4 O fornecimento será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo contratado.

5. Executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando prazos e normas aplicáveis;
6. O fornecimento dos serviços ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço;

4.7 A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

8. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes à sua equipe de profissionais alocados na execução dos serviços;
9. Corrigir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.1.2. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

6.1.3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.1.4. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;
2. Fornecer acesso às instalações e sistemas administrativos, quando necessário, para a realização das atividades contratadas;
3. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
4. Efetuar os pagamentos conforme os termos estabelecidos no contrato, desde que os serviços sejam executados de acordo com as especificações contratuais;
5. Notificar a contratada formalmente sobre quaisquer falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
6. Adotar as providências necessárias para garantir a execução eficiente e eficaz do contrato.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Galinhos/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

9. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexiste qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;

Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades realizadas, devidamente atestados pela Câmara Municipal de Galinhos/RN.

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 35.308.295/0001-42

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 701, Centro, Galinhos/RN

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

12. DA SUB CONTRATAÇÃO;

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

OBS. A dotação será consultada após apuração do valor da contratação estimada;

14. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;

14.1. O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS;

15.1. Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

Galinhos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Jeferson Marcio de Miranda

Diretor Geral Administrativo



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 87615522

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2025

PORTRARIA Nº 030/2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. JHONY ERIK SIQUEIRA DE MELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, lotado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 34231876

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
01/2025 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Presidente da Câmara municipal de Janduís/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa MAX CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ 38.461.264/0001-15 para Contratação de empresa especializada na área de contabilidade pública para prestar serviços de consultoria e assessoria na adequação dos procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidade, finanças, licitações e folhas de pagamento, visando a implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, no valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Janduís/RN, 02 de janeiro de 2025.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Janduís/RN

Publicado por: WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR
Código Identificador: 61481282

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 017/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, perfazendo um valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, O Senhor: WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, Mat. 000026, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião na sede do ITEP para tratar sobre o retorno do convênio referente a emissão das identidades, que será realizada nesta segunda-feira dia 10 de março de 2025 ás 11h00min, na Sede da FECAM, situada a Rua da Saudada, 1877 - Lagoa Nova - Natal-RN - CEP: 59056-400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 07 de março de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR
Código Identificador: 70215050

PORTARIA

PORTARIA N° 013/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder uma diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Assessor Administrativo, JOSÉ SARAIVA FILHO, CPF: *.815.164-, para custear despesas de deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN. O assessor participará de um encontro no Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP/RN), localizado na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal/RN, onde será discutida a confecção de identidades (RG) emitidas pelo convênio entre a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN e a FECAM/RN. O evento ocorrerá no dia 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Lagoa de Velho-RN, em, 07 de março de 2025.

JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR

Vereador - Presidente

Publicado por: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR
Código Identificador: 06550433

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - PROCESSO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

**ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025-SRP**

Publicado por: JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Código Identificador: 65823844

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
04/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025-SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM E ETANOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**EMPRESA REGISTRADA: POSTO RM LTDA - CNPJ:
07.939.638/0001-31** - vencedora dos itens 01 e 02 com valor global de R\$ 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa Nova/RN.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, C/C ART. 17, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

EXTRATO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2024-SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2024-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

EMPRESA REGISTRADA: 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERRISSIMO - CNPJ: 55.213.488/0001-27 - vencedora dos itens 2, 17, 32, 35, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 59, 75, 76, 81, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 com valor global de R\$ 3.255,85 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa Nova/RN.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, C/C ART. 17, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

80 e 82 com valor global de R\$ 3.973,01 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)

LAGOA NOVA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa Nova/RN.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Código Identificador: 76685468

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

EXTRATO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 02/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2024-
SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2025**

LAGOA NOVA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Código Identificador: 73108344

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2024-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

EMPRESA REGISTRADA: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86 - vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 28, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 45, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 74, 77, 78, 79,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

EXTRATO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2024-
SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
03/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

EMPRESA REGISTRADA: WILLIAN CASSIO RIBEIRO -
CNPJ: 22.103.167/0001-10- vencedora dos itens 10, 11, 18, 25, 26, 27, 29, 30 e 37 com valor global de R\$ 486,49 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa Nova/RN.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, C/C ART. 17, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Código Identificador: 47648311

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025 -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025 -

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa UNO TELECOM LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.152.867/0001-41 no valor global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 150MBPS E DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

LAGES/RN, 04 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 08445833

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0703001/2025

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO, CNPJ: 18.603.971/0001-91, referente à Contratação de empresa para cessão de uso de softwares de sistemas integrados de Contabilidade Pública, licitação, compras, contratos, transparência pública, patrimônio, almoxarifado, sistema folha de pagamento com portal de transparência, da Câmara Municipal de Lucrécia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lucrécia, sendo favorável à DISPENSA do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

LUCRÉCIA - RN, 07 de março de 2025.

Kleberson Alves dos Santos

Agente de Contratação

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 76656435

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0703001/2025 E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Lucrécia/RN, CNPJ: 10.700.235/0001-40.

Contratado: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO, CNPJ: 18.603.971/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa para cessão de uso de softwares de sistemas integrados de Contabilidade Pública, licitação, compras, contratos, transparência

pública, patrimônio, almoxarifado, sistema folha de pagamento com portal de transparência, da Câmara Municipal de Lucrécia.

Valor Global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2025.

Lucrécia/RN, 07 de março de 2025.

Assinado por: Romulo Soares Vieira Liberato – Presidente

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 71523115

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa

12 - CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOSTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

Item

Material/Serviço

Unid. medida

Marca

Quantidade

Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

1

8679 - ABASTECIMENTO DE AGUA

MES

10

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

250,00	Material/Serviço
2.500,00	Unid. medida
Total (R\$):	Marca
2.500,00	Quantidade
a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.	Valor unitário (R\$)
	Valor total (R\$)
	1
	8679 - ABASTECIMENTO DE AGUA
Lucrécia/RN,07/03/2025.	MES

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO	10
PRESIDENTE	250,00
	2.500,00
Total (R\$):	
	2.500,00

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 31707277

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

O Agente de contratação da Câmara Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços no fornecimento de água potável destinada a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

FAVORECIDO.....: 12 - CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOSTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, I da Lei 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO, na qualidade de ordenador de despesas.

Lucrécia/RN, 07/03/2025.

Comissão de Licitação

Agente de Contratação (a)
Kleberson Alves dos Santos

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 05321044

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, I da Lei 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Agente de contratação da Câmara Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica destinada a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

FAVORECIDO.....: 12 - COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Item

Material/Serviços

Unid. medida

Marca

Quantidade

Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

1

8679 - FORNECIMENTO DE ENERGIA

MES

10

100,00

1.000,00

Total (R\$):

1.000,00

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO, na qualidade de ordenador de despesas.

Lucrécia/RN, 07/03/2025.

Comissão de Licitação

Agente de Contratação (a)
Kleberson Alves dos Santos

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 41528270

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação da Câmara Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica destinada a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

FAVORECIDO.....: 12 - COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Item

Material/Serviços

Unid. medida

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Marca

Quantidade

Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

1

8679 - FORNECIMENTO DE ENERGIA

MES

10

100,00

1.000,00

Total (R\$):

1.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, I da Lei 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO, na qualidade de ordenador de despesas.

Lucrécia/RN, 07/03/2025.

Comissão de Licitação

Agente de Contratação (a)
Kleberson Alves dos Santos

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 42006167

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2024:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2024:

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, por intermédio da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ: 12.749.115/0001-62,

CONTRATANTE, e a EMPRESA: JETER DA SILVA DE SOUZA - CNPJ: 22.821.420/0001-

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo ao contrato até 31/12/2025, referente a licitação modalidade dispensa, cujo contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão estratégica de processos administrativos arquivistas de forma eletrônica em forma de licença de uso de software com implantação destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN - conforme justificativa anexo, nos termos previstos no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O contrato fica prorrogação nos termos previstos nos artigos 105 ao 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 01/03/2025 à 31/12/2025.

Maxaranguape (RN), 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA - QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA - SEXTA DO FORO

Fica o foro da comarca de Extremoz.

Maxaranguape/RN, 28 de fevereiro de 2025

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE/RN

JETER DA SILVA DE SOUZA

CPF.107.701.454-69

PELA CONTRATADA

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE MAXANAGUAPE/RN

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 03121246

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.749.115/0001-62 CONTRATANTE,

EMPRESA: L DE FATIMA SILVA PEIXOTO -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.867/0001-30 CONTRTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo Nº16/2025, e de processo de Dispensa de Licitação nº11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, E-SIC, OUVIDORIA, WEB SITE (PORTAL), SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O preço dos produtos é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 06/03/2025 e 05/03/2026, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº016/2025.

AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
ATRAVÉS DE DISPENSA Nº016/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 12.749.115/0001-62, com sede á Rua Alexandre Câmara, 79 - Centro - MAXARANGUAPE/RN - cep: 59.580-000 , em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE KIT DE CARTEIRA E ACESSORIOS COM BRASÃO DA REPÚBLICA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: camaramunicipal@maxaranguape.rn.leg.br, e as propostas adicionais e documentação de habilitação serão recebidas a partir do dia 10 a 13 de março de 2025 até as 10:00hs.

Maxaranguape/RN, 07 de março de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

106, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente com o presente, objeto desta licitação, correrá no exercício de 2025 à conta das Dotações Orçamentárias:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.000 - PODER LEGISLATIVO

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0101 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos de Aditivos em meio oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente, a qual deverá efetivar no prazo de até 20 (vinte) dias, contados daquela data, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITO - DO FORO

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca responsável, no caso Extremoz no Estado do Rio Grande do Norte.

Maxaranguape/RN 28 de fevereiro de 2025.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE MAXARANGUAPE/RN

PELA CONTRATANTE

LUCIA DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO

PROPRIETÁRIA

PELA CONTRATADA

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 43035134

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de Assessor Parlamentar e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública e a necessidade de reorganização do quadro administrativo do Poder Legislativo;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR: MARIA WELANEIDE CARAMA do cargo em comissão de assessora parlamentar.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, essa portaria retroage desde o dia 25 de fevereiro de 2025 para surtir os devidos efeitos.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2025.

DAMIÃO HUGO MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Publicado por: DAMIAO HUGO MAIA
Código Identificador: 87756573

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº 038/2025 - CMP/GP, DE 24
DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a cidade de João Pessoa/PB, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) COM PERNOITE e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 3 diárias (três) diárias COM PERNOITE e 1 (uma) SEM PERNOITE ao(à) Vereador (a) Geová Azevedo de Araújo, para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do Vereador Geová Azevedo de Araújo ao 4º Congresso Regional de Gestores Públicos, que acontecerá de 24 a 27 de fevereiro em João Pessoa/PB.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para atender as despesas

mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: DOUGLAS PABLO DE SOUZA
Código Identificador: 82321588

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº 039/2025 - CMP/GP, DE 24
DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a cidade de João Pessoa/PB, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) COM PERNOITE e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Art. 1º. – Conceder 3 diárias (três) diárias COM PERNITE e 1 (uma) SEM PERNITE ao(a) Vereador (a) Ildeci de Oliveira, para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do Vereador Ildeci de Oliveira ao 4º Congresso Regional de Gestores Públicos, que acontecerá de 24 a 27 de fevereiro em João Pessoa/PB.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: DOUGLAS PABLO DE SOUZA
Código Identificador: 10043678

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PROCESSO 009/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, CNPJ: 10.872.505/0001-08.

Contratada: EVA TOUR VIANGENS E TURISMO LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.738.556/0001-71, com endereço na Rua Valdir Targino, nº 3.565, sala 01, Bairro

Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-670.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste na aquisição de passagens aéreas nacionais (Ida/Volta) incluso os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para locomoção dos vereadores e servidores desta casa Legislativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato encontra amparo na legislação 14.133/2021.

DO PREÇO: pelo fornecimento, objeto deste termo contratual, será pago o valor de R\$56.453,03 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses.

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Leandro José da Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
Contratante

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 05742564

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 002/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedra Grande/RN e nos termos do art. 125, § 1º do Regimento Interno desta Casa, e em atenção a Notificação nº 000031/2025 - DE do TCE/RN, CONVOCA os vereadores para Sessão Extraordinária, que será realizada, às 09h00min (nove horas) do dia 12 de março de 2025, na Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, a fim de apreciar e votar as seguintes demandas, qual sejam:

1) Projetos de Resolução nº 002/2025 - Dispõe sobre Concessão de Gratificação aos Servidores em Comissão do Poder Legislativo do Município de Pedra Grande, e dá outras providências; e

2) Processo 010111/20216 - TCE/RN - Parecer Prévio emitido pelo TCE/RN - Extinção do processo de contas anuais do governo da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, exercício do ano 2015, do ex-prefeito Valdemir Valentim Soares Belchior.

Todos em regime de urgência, e turno único de votação, conforme art. 168, § 3º do Regimento Interno da Câmara



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

de Pedra Grande/RN.

Presidente.

Registra-se e publica-se.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 07 de março de 2025.

Flávia Lima de Oliveira Araújo,

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 40716400

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

TERMO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN, torna público que resolve realizar de forma unilateral a rescisão do contrato 007/2025, nos moldes do Art. 138, I, da Lei 14.133/21, objeto da dispensa n.º 008/2025, celebrada em 09/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO

DECRETO 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 01 DE 08 DE MARÇO DE 2025

DECRETA luto oficial pela morte do Sr. Danilo Gerson Damasceno da Silva.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Danilo Gerson Damasceno da Silva em 08 de Março 2023;

CONSIDERANDO todo sua trajetória e reconhecimento da nossa sociedade através do trabalho e luta constante por dias melhores aos seus familiares, amigos e ainda presente na vida pública e política do nosso município.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pedra Preta/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Danilo Gerson Damasceno da Silva;

Art. 2º: Tendo em vista a declaração de luto oficial por 03 (três) dias, não haverá sessão na data do dia 10 de Março (segunda-feira), na Câmara de Vereadores de Pedra Preta/RN;

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pedro Velho/RN, 07 de Março de 2025 (07/03/2025)

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 48202737

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PORTARIA

PORTARIA N° 042, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o pagamento de indenização ao Sr.

Bartolomeu Felipe dos Santos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

JOÃO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR, que locou o imóvel, localizado na Rua Félix Rodrigues, nº 179, centro, Pendências/RN, para o funcionamento do Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pendências/RN, no período de 01/01/2025 a 28/02/2025, referente a dois meses de locação.

Art. 2º O Pagamento será realizado com base nos valores calculados e apresentados no processo administrativo nº 001/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 54526655

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025

Partes: JOÃO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR, sob CPF: 031.348.454-66, representada pelo Sr. João Rodrigues Fernandes Junior - Representante, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, sob CNPJ: 08.587.396/0001-27, representada pela Sra. Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino - Presidenta.

Objeto: Contratação de locação de imóvel, localizado na Rua Félix Rodrigues, nº 179, centro, Pendências/RN, para o funcionamento do Prédio Sede da Câmara Municipal de Pendências/RN.

Contratada: JOÃO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR, CPF: 031.348.454-66, logradouro Rua Praça São João Batista, nº 16, Centro - Pendências/RN - CEP: 59.504-000.

Valor Mensal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF

15000000 - Recursos Ordinários

Pendências/RN, 07 de março de 2025.

DEBORAH MIGRYELLE PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação da Câmara de Pendências/RN

Portaria nº 018/2025 - CMP

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 72613258

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2025

Câmara: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.587.396/0001-27.

Fornecedor: JOÃO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR, inscrita no CPF: 031.348.454-66.

Objeto: Contratação de locação de imóvel, localizado na Rua Félix Rodrigues, nº 179, centro, Pendências/RN, para o funcionamento do Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pendências/RN.

Valor Mensal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Vigência: por 12 (doze) meses.

Oriundo: da Inexigibilidade nº 007/2025 - Processo

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Administrativo nº 008/2025.

Base Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF

15000000 - Recursos Ordinários

Pela Câmara: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS /RN, CNPJ: 08.587.396/0001-27 – TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO, CPF: 057.XXX.XXX-18 – Presidenta.

Pelo Fornecedor: JOÃO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR, CPF: 031.348.454-66 – Representante Legal.

vigência contratual, que vigorará a partir do dia 07 de março de 2025 até o dia 06 de março de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 07 de março de 2025.

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO

Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo/RN

CPF: 035.217.754-37

Pendências/RN, 07 de março de 2025.

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 50533170

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
EXTRATO

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato
nº 006/2024**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, s/n - Centro - Cep: 59470-000 - Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.365.660/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor Presidente, RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 006/2024, que possui como objeto a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, com a pessoa jurídica: 40.293.619 NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.293.619/0001-56, sediado(a) na Av. Ministro Paulo de Almeida Machado, nº 203, Centro, Touros/RN | CEP 59.584-000, para fins de prorrogação de

Publicado por: RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
Código Identificador: 55331787

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 013/2025

PROCESSO N° 016/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 12.702.254/0001-30

CONTRATADA: LM2 ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 49.381.192/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 611/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 07/03/2025 com validade até 31/12/2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE

Pela Contratante

LM2 ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.381.192/0001-12

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 07 de março de 2025

Francisco Eduardo da Silva Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 10135545

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2025

Resolução Legislativa 001/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias dos vereadores e servidores do poder legislativo São-bentenses e dá outras providências.

Art. 1º. A concessão, o pagamento e a prestação de contas diárias, quanto aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Bento do Norte, obedeceram às disposições desta Resolução.

Art. 2º. Ao Vereador ou servidor da Câmara Municipal que se deslocar do município, mediante autorização, com o objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, a título de diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo Único. Entende-se por interesse do Poder Legislativo a participação em cursos, estágios, congressos, reuniões e outras formas de aperfeiçoamento diretamente relacionadas com o cargo ou função, bem como representar a Câmara externamente em eventos e efetuar a entrega e a retirada de documentos junto a órgãos públicos ou privados.

Art. 3º. As diárias serão concedidas através de portaria do Presidente da Câmara.

§ 1º. Dependerá da aprovação do plenário, por maioria simples, a concessão de diárias, quando em número superior a 5 (cinco) consecutivas.

§ 2º. O valor total anual percebido por vereador ou servidor, incluído o Presidente, a título de diárias, não poderá ultrapassar a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total anual de sua remuneração, individualmente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

§ 3º. A diária integral será concedida quando do afastamento da sede do Município, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, ou quando o deslocamento exigir pernoite.

I - Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições (café, almoço ou janta), as diárias serão pagas por metade.

II - Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede, esta será indenizada mediante comprovação, não sendo admitido valor que supere meia diária.

III - O período de deslocamento será contado a partir do dia e horário de saída da Sede do

Município de São Bento do Norte, até o dia e horário de retorno.

Art. 4º. As diárias serão pagas antecipadamente, ou posteriormente em casos excepcionais em que a autorização houver sido concedida em tempo inferior a três dias úteis da data de deslocamento. Quando pagas posteriormente, o pagamento se dará até o quinto dia útil após o retorno da viagem.

Art. 5º. Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno ao Município, que deverá ser feita de acordo com as disposições desta Resolução.

§ 1º. Para as diárias com a finalidade de participar de cursos, reuniões, treinamentos, seminários ou atividades afins, deverá ser apresentado atestado, certificado de frequência ou de comparecimento.

§ 2º. Nos casos de diária integral, obrigatoriamente, deverá ser apresentada nota fiscal do estabelecimento da hospedagem, mencionando o nome do vereador ou servidor, correspondente aos dias e local mencionados no requerimento, sob pena de devolução da diferença entre a diária integral e a fracionada.

§ 3º. Nos casos de diárias sem pernoite, pagas pela metade, obrigatoriamente, deverão ser apresentadas, no mínimo, duas notas fiscais de alimentação, da mesma data do deslocamento, de estabelecimentos comerciais localizados na cidade de destino ou no trajeto de deslocamento.

Art. 6º. O vereador ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por quaisquer motivos, fica obrigado a restituí-las, através de depósito bancário em conta do Poder Legislativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas.

Parágrafo Único. Na hipótese do vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor do que previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo previsto no caput.

Art. 7º. O valor das diárias será definido e pago da seguinte forma:

I- Aos Servidores Municipais:

a) Nos deslocamentos para a interiores e Capital do Rio Grande do Norte, a diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais) sem pernoite e R\$ 300,00 (trezentos reais) com pernoite;

b) Nos deslocamentos para outros entes federativos, a diária será de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II- Aos Agentes Políticos:

a) Nos deslocamentos para interior ou Capital do Estado do Rio Grande do Norte, a diária será de R\$ 300,00 (trezentos reais) sem pernoite e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com pernoite;

b) Ao vereador Presidente o valor da diária ficará no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sem pernoite e 500,00 (quinquzentos reais) com pernoite;

c) Nos deslocamentos para fora do Estado do Rio Grande do Norte, a diária será de R\$ 1.000,00 (mil reais);

d) Ao vereador Presidente as diárias para fora do estado ficarão no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

§1º - Nos deslocamentos para o Exterior, a diária será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) VRMs-Valor de Referência Municipal;

Art. 8º. Se o beneficiário não prestar contas dos valores recebidos em adiantamento para diárias, ou não fizer as devidas devoluções, nos prazos fixados nos artigos anteriores, os valores correspondentes, serão objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, os valores serão inscritos em dívida

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

ativa e cobrados administrativa ou judicialmente.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Fica revogada a Resolução Legislativa nº 001/2023 08 de dezembro de 2023.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2025.

Francisco Eduardo da Silva Leite

VEREADOR - PRESIDENTE

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 76628327

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PROC. ADMINIT. CMSF/ RN Nº 2025020015- CONTRATAÇÃO DIRETA N° 008/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN;

CONTRATADA: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, CNPJ Nº 49.874.492/0001-33, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO, 67 B CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2025;

VALOR: R\$ 5.084,50 ;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO - PELO CONTRATANTE E PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO - PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 28/02/2025.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador Presidente

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 16347838

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
EXTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN -GABINETE DA PRESIDÊNCIA CNPJ (MF) n.º 08.221.137/0001-88.

CONTRATADA: COSTA E LEITE DANTAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 27.380.793/0001-78 com endereço na Avenida Celson Dantas 187 Centro Caicó/RN;

OBJETO: O presente termo tem como objeto a supressão de 9,090% no contrato administrativo de nº 007/2025;

DO REFLEXO FINANCEIRO: O Valor mensal que antes era de R\$ 5.500,00, passando para R\$ 5.000,05 mês;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/CMSF/RN n.º 2025.01.0007);

DATA DA ASSINATURA: São Fernando/RN, 28/02/2025.

São Fernando/RN, 28/02/2025.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO - pelo Contratante, e FÁBIO LEITE DANTAS - pela Contratada

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 48703066

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO
003/2024**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato 003/2024, firmado em 05 de março de 2024, com a empresa LEMOS E MARQUES LTDA; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até dia 05 de março 2026; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 106 e 107 da Lei N° 14.133/2021; Processo nº 011/2024 – Dispensa de licitação nº 010/2024; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Função programática: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1500; **SIGNATÁRIOS:** Pelo contratante, Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.221.145/0001-24 e pelo **CONTRATADA:** LEMOS E MARQUES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.243.220/0001-09.

São João do Sabugi/ RN, 06 de fevereiro de 2025.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 27274366

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTRARIA

PORTRARIA N° 042/2025

PORTRARIA N° 042/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora VERÔNICA SENRA DA SILVA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ROBERTO BARBALHO FREIRE, Carteira de Identidade N° 001.347.658 SSP/RN e CPF N° 914.643.404-63, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme Lei Municipal nº 1.136, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

CPF: 728.193.247-20

Presidente

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 45581450

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Contratação dos serviços fotográficos para atualização da galeria de vereadores da Câmara Municipal de São José do Mipibu, e após ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente contratação direta da pessoa física: EWERTON DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº 063.756.464-21, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Art. 1º Conceder ao Sr. Daniel Andson da Costa, inscrita na matrícula n.º 00024-6, ocupante do cargo de vereador, a quantia correspondente a meia diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade de Natal/RN, no dia 10 março de 2025, para tratar de assuntos de interesse desta casa legislativa juntamente a FECAM.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Vice-Presidência, 07 de março de 2025.

São José do Mipibu/RN, 25 de fevereiro de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São José do Mipibu

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 31828580

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PORTARIA

PORTARIA N.º 031, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 54105415

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 069/2025 - GP

Exonerar o Assessor Parlamentar da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Art. 1º - Exonerar a Sra. Karla Gabrielly Menezes da Silva, portador do CPF Nº 119.060.844-83, RG 002.905.425 Itep/RN, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar Nível 3 desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo os seus efeitos a 03/03/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 07 de março de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 61083062

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 070/2025 - GP

Nomeia Coordenador de Compras e Contratos da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Karla Gabrielly Menezes da Silva, portador do CPF Nº 119.060.844-83, RG 002.905.425 Itep/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Compras e Contratos desta casa, sendo o

cargo de Nível CC3, conforme lei complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo os seus efeitos a 03/03/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, RN, 07 de março de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 84420677

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA Nº 070-2025 - CONCEDER DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, inciso II, da LEI Nº 901/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 e a Resolução 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias para custear despesa do Procurador Geral do Legislativo o Senhor (a) JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 10*.1*9.**4-19, que irá participar do evento LICITAPIPA - Seminário Praiano de Contratações Públicas, nos dias 12 à 15 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 07 de março de 2025.

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 82664188

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
PORTARIA

PORTARIA Nº 071-2025-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 24, inciso II, alínea f, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de DIRETOR DA ESCOLA LEGISLATIVA, a Senhora VALESKA KALINE SILVA DE SOUSA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 0**.532.**4-03, do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 01 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 07 de março de 2025.

Jeú Ferreira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 71181878

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PORTARIA

PORTARIA 030/2025

PORTARIA 030/2025 – Gabinete da Presidência

Dispõe sobre a nomeação da Servidora para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR FINANCEIRO da Câmara, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor RICARDO CESAR DOS SANTOS DO NASCIMENTO portador do CPF nº 050.xxx.xxx-00 para

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

exercer o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo para o dia 06/03/2025.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 07 de Março de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

PRESIDENTE

Art. 1º - Conceder a presidente abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro

Cargo/função.....: Presidente da Câmara

Quantidade.....: 1/2

Valor.....: 300,00 (trezentos)

Destino.....: Natal/RN

Objetivo.....: Reunião no ITEP e retirada de RGs

Período.....: 10 de Março de 2025

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registe-se

e cumpre-se.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais,

Serrinha/RN, em 07 de Março de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Art. 2º - O valor total a ser pago é de R\$384,41(trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

EDNALDO VICENTE DA COSTA FILHO

VICE-PRESIDENTE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 07 de março de 2025.

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 05021243

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2025/GP-CMSN

CONCEDE DIÁRIA À PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francidalva Batista de Oliveira Silva

Controladora Geral do Legislativo

Publicado por: MARIA DAS VITORIAS MAFRA BELARMINO
Código Identificador: 58841203

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

OUTROS

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 210.001/2025

A CONTROLADORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 1º, da Resolução Legislativa 005/2023 em 01 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária a Presidente do Legislativo Municipal, Maria das Vitórias Mafra Belarmino, portadora do CPF (MF) nº 072.875.534-30 e cédula de identidade nº 002.435.222, para custear despesas com alimentação e estada, durante o (s) dia (s) 10/03/2025, em Natal/RN, na Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-300, para participar de reunião na Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), para conhecer o trabalho realizado na defesa dos direitos das mulheres, e debater sobre a implantação da Procuradoria da Mulher no legislativo municipal e fortalecer a parceria entre a ALRN e a Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Geral, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de contratação direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a prestação do seguinte serviço:

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores.

Dessa forma, declara-se o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação até 12 de março de 2025.

O documento com as condições para a contratação e o envio da documentação de poderão ser solicitados e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico licitacaotimbaubacamara@gmail.com, ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Joaquim Araújo Pereira 165, Timbaúba dos Batistas - RN, 59320-000, no horário das 13h às 17h.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de março de 2025.

NIVANILDO PEREIRA FILHO
Secretário Geral
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 61223708

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

**RETIFICAÇÃO - PORTARIA - CMTB Nº
021/2025**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador ADSON GOMES DOS SANTOS, no uso da prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência, R E S O L V E:

Autorizar o Sr. ERIVONALDO DA SILVA, Vereador Presidente desta Casa Legislativa, portador do CPF 850.XXX.XXX-20, a realizar viagem oficial à cidade de Natal/RN, no dia 10 de março de 2025, para proceder à retirada de Carteira de Identidade junto ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), documento que, por normas internas do Instituto, só pode ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal.

Fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e alimentação, cujo pagamento poderá ser efetuado antecipadamente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Decreto n.º 124/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Timbaúba dos Batistas, RN, 06 de março de 2025

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 35440713

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

CONTRATADA: ANDRE LUIZ BEZERA BATISTA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.809.834/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão virtual dos eventos e sessões legislativas da Câmara Municipal, gerenciamento das redes sociais, publicações e comunicação institucional.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo n.º 212.001/2025).

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, e terá início em 19 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ERIVONALDO DA SILVA – pelo Contratante, e ANDRE LUIZ BEZERRA BATISTA - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de fevereiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 54245877

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 212.001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MB Serviços, para a prestação de serviços de transmissão virtual dos eventos e sessões legislativas da Câmara Municipal, gerenciamento das redes sociais, publicações e comunicação institucional, no valor global R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. AFONSO HENRIQUE LAURIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 109.***.***-78, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Geral, pertencente a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de fevereiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por: JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 40705425

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 34764051

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2025 GAB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2025 GAB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Art. 1º Nomear o Sr. KALIL FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 121.***.***-77, inscrito nos quadros da OAB/RN sob o nº 22890, para o cargo de provimento em comissão de Procurador Legislativo, pertencente a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

Vila Flor/RN, 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA

Vereador Presidente

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por: JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 54240710

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – 004/2025
Processo Administrativo nº 217.001/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, sem preferência de companhia aérea, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

BASE LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 004/2025, realizada em 06 de março de 2025, a saber:

50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 0.706.162/0001-18, vencedora do processo em sua totalidade. **DESCONTO:** 4% para o item 1; 100% para o item 2.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de março de 2025.

Ozires Borges Vilar Neto
Vereador - Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.* Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: camaraangicos@yahoo.com.br, nos dias 10 de março a 12 de março de 2025, as 14:00hrs, oportunidade em que a administração promoverá os trâmites legais e necessários na escolha da proposta mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Angicos/RN, 07 de março de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTD
1.	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ACONDICIONADA GARRAFÃO DE POLIETILENO DE 20 (VINTE) LITROS – SEM CAVIDADE OU REBORDO INTERNO QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA, DEVENDO VIM COM TAMPA PROTETORA DESCARTÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	500
2.	GARRAFÃO DE POLIETILENO DE 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADE OU REBORDO INTERNO QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	UND	50
3.	GAS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS. ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT) NÃO POSSUI CLASSIFICAÇÃO.	UND	12
4.	BOTIJÃO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE	UND	2

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente). O termo de referência encontra-se abaixo deste anexo.

Setor de Compras CMA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.
- 1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTD
5.	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ACONDICIONADA GARRAFÃO DE POLIETILENO DE 20 (VINTE) LITROS – SEM CAVIDADE OU REBORDO INTERNO QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA, DEVENDO VIM COM TAMPA PROTETORA DESCARTÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, DENTRO DOS PADRÓES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	500
6.	GARRAFÃO DE POLIETILENO DE 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADE OU REBORDO INTERNO QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	UND	50
7.	GAS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDIÇOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT) NÃO POSSUI CLASSIFICAÇÃO.	UND	12
8.	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE	UND	2

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções mais adequadas podem ser o menor preço, consoante, que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço e modalidades de licitação mais ágeis podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.
- 1.5. A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.6. O prazo de vigência da contratação constará nos autos do processo.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente (conforme cada caso) oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

2.2. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar o abastecimento, tanto de água quanto como de gás GPL, junto a Câmara Municipal de Angicos/RN.

2.3. Considerando a importância de consumo de água diariamente, por isso água deve estar disponível dentro das dependências desta Entidade Legislativa, para ser consumida por todos os funcionários públicos e demais população em geral que estiver nas dependências da Câmara Municipal em busca de qualquer atendimento.

2.4. Quanto ao gás de cozinha é essencial para preparar alimentação dentro das dependências desta Entidade Legislativa.

2.5. A definição dos quantitativos está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito desta entidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A devida aquisição dos itens licitados no setor público é essencial devido à importância dessas instituições em garantir o bem-estar e o desenvolvimento da população. A provisão adequada é crucial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como, promover a correta aplicação dos recursos públicos repassados.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.
- 4.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), mediante necessidades e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as orientações repassadas na Ordem de Compra ou documento equivalente, inclusive, no que condiz ao endereço e prazos de entrega.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

bens e/ou insumos que apresentarem vícios, avarias ou defeitos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Serão designados pela CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.2. Os fornecimentos deverão ser executados fielmente, de acordo com as disposições constantes e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, a CONTRATANTE responderá na forma da Lei.

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual eMunicipal.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

7.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

7.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendência senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobreposto qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de 2017.

7.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V- Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

7.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ousede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) (**no caso de PESSOA JURÍDICA**).

8.5.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida nos últimos 30 dias) (**no caso de PESSOA FÍSICA**).

8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

8.6.1.2. Nos casos de atestados de capacidade técnica assinados por meio de assinatura digital, aplicar-se-á as disposições do PL 4.187/2023, **in verbis**:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

[...]

Projeto de Lei nº 4187, de 2023

Ementa: Acresce § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para equiparar a assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ao reconhecimento de firma.

[...].

8.6.2. Certificado de Registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) válido, autorizando o exercício da atividade (conforme Resolução ANP Nº 49/2016).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I advertência;

II - multa;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, na forma da Lei.

Angicos/RN, 07 de março de 2025.

LANAILDE FONSECA BATISTA

Resp. Setor Administrativo

CPF: 020.132.924-73

Publicado por:

Clóves Tibúrcio da Costa

Código Identificador: 58562501

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATA



MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Competência: 02/2025 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (01-001-CÂMARA MUNICIPAL) Clas.Valor: () Clas.Fonte:
(Ordinário) Fonte: (Recursos não Vinculados de Impostos) - UG: CÂMARA MUNICIPAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/1

Unidade Gestora	: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 1007	Classificação Fonte de Recursos	: Ordinário					
Fonte de Recursos	: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Recurso Específico - Vinculação	:					
Categoria de Contrato	: Prestação de serviços							
Processo	Contrato/Ata	Data	Credor					
Administrativo	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Vencimento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vir Liquidação	Data Pagto	Vir Pagamento			
127001/2025	9/2024	Dispensa	01/2025	08/02/2025	55.213.488/0001-27	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO		
NF_20_31/01/2025	03/02/2025	03/02/2025		199,99	04/02/2025	199,99	OZIRES BORGES VILAR NETO	
128001/2025	2/2025	Dispensa	01/2025	15/02/2025	57.983.065/0001-11	57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS		
NF_43_10/02/2025	10/02/2025	10/02/2025		347,00	12/02/2025	347,00	OZIRES BORGES VILAR NETO	
117001/2025	6/2024	Pregão Eletrônico	02/2025	01/03/2025	36.308.772/0001-32	AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470		
NF_698_21/02/2025	24/02/2025	24/02/2025		640,00	24/02/2025	640,00	OZIRES BORGES VILAR NETO	
122002/2025	3/2024	Inexigibilidade	02/2025	04/03/2025	54.685.528/0001-70	RDCON - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA		
NF_12_26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025		2.800,00	26/02/2025	2.800,00	OZIRES BORGES VILAR NETO	
110001/2025	1/2025	Inexigibilidade	01/2025	05/03/2025	25.205.529/0001-72	ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
NF_149_28/02/2025	28/02/2025	28/02/2025		2.500,00	28/02/2025	2.500,00	OZIRES BORGES VILAR NETO	
110001/2025	1/2025	Inexigibilidade	02/2025	05/03/2025	25.205.529/0001-72	ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
NF_150_28/02/2025	28/02/2025	28/02/2025		5.000,00	28/02/2025	5.000,00	OZIRES BORGES VILAR NETO	
226001/2025		Inexigibilidade	02/2025	05/03/2025	83.594.978/0001-56	UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL		
NF_6096_27/02/2025	28/02/2025	28/02/2025		7.173,00	28/02/2025	7.173,00	OZIRES BORGES VILAR NETO	

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador: 72871012

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS



MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Competência: 02/2025 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (01-001-CÂMARA MUNICIPAL) Clas.Valor: () Clas.Fonte:
(Ordinário) Fonte: (Recursos não Vinculados de Impostos) - UG: CÂMARA MUNICIPAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/1

Unidade Gestora	:	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 981						
Classificação Fonte de Recursos	:	Ordinário						
Fonte de Recursos	:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos						
Recurso Específico - Vinculação	:							
Categoria de Contrato	:	Fornecimento de bens						
Processo	Contrato/Ata	Data	Credor					
Administrativo	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Querbra Ordem (Data Publicação)	Ordenador
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento			
127002/2025	20/2024	Dispensa	01/2025	08/02/2025	55.213.488/0001-27	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO		
NF 28_31/01/2025	03/02/2025	03/02/2025	449,91	04/02/2025	449,91	OZIRES BORGES VILAR NETO		
1223005/2024		Dispensa	01/2025	18/02/2025	05.807.475/0001-08	SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI		
NF 3317_28/01/2025	13/02/2025	13/02/2025	2.398,00	14/02/2025	2.398,00	OZIRES BORGES VILAR NETO		
210002/2025	7/2024	Pregão Eletrônico	02/2025	18/02/2025	21.588.655/0001-00	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA		
NF 10420_10/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	64,71	14/02/2025	64,71	OZIRES BORGES VILAR NETO		
122001/2025	21/2024	Dispensa	01/2025	01/03/2025	10.592.584/0002-76	CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
NF 407_31/01/2025	24/02/2025	24/02/2025	8.860,20	24/02/2025	8.860,20	OZIRES BORGES VILAR NETO		

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador: 18807827

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - **RESOLUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.

CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/GP

REGULAMENTA O USO DOS VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraú/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O veículo oficial da Câmara Municipal, próprio ou locado, destina-se, exclusivamente, ao serviço público e está classificado como veículo de representação oficial e de serviço.

Art. 2º O veículo poderá ser utilizado para o transporte de pessoal e/ou material e a serviço da Câmara Municipal, sendo utilizado exclusivamente:

I - pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - pelo Vereador que assumir a Presidência em exercício, nas hipóteses legais;

III - por qualquer Vereador, quando representando o Presidente em eventos oficiais, mediante designação deste.

IV - por Vereador ou qualquer servidor público, desde que autorizado pelo Presidente ou pela Diretoria Geral.

Artigo 3º O veículo oficial será conduzido exclusivamente:

I - pelos motoristas pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal;

II - por servidor público da Câmara Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Presidente;

III - em casos excepcionais, pelo Presidente ou por vereador autorizado.

§ 1º Os condutores deverão estar regularmente habilitados, na forma da lei.

§ 2º O condutor que, na condução de veículo oficial, receber notificação de infração de trânsito, deverá reconhecê-la, evitando a geração de nova multa por não apresentação de condutor.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

§ 3º O veículo deverá ser reservado pelo usuário com antecedência mínima de 48 horas, junto ao Diretor Geral da Câmara, preenchendo a solicitação de uso e diário de bordo do veículo dirigido ou sob sua responsabilidade.

Art. 4º É vedado o uso dos veículos oficiais:

- I - em roteiro/trajeto/itinerário diferente do usual do mandatário responsável ou requisitado pelos usuários, salvo por motivo justificado ou força maior;
- II - no transporte de pessoa estranha a finalidade do trajeto;
- III - no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;
- IV - em qualquer atividade estranha ao serviço público.

Capítulo II DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E CONDUTORES

Art. 5º São deveres dos vereadores e servidores públicos usuários do veículo oficial, bem como dos motoristas, utilizá-lo com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

- I - colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;
- II - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
- III - não utilizar o veículo para fins particulares;
- IV - obedecer aos horários e itinerários previstos na "Solicitação de Veículo";
- V - não fumar no interior do veículo;
- VI - utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente à Direção da Câmara a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;
- VII - utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Art. 6º Aos motoristas, ainda que eventuais, cabe as seguintes obrigações funcionais:

- I - dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;
- II - operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;
- III - cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias;
- IV - apresentarem-se nos locais determinados com a necessária antecedência ao horário de início do transporte;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

- V - comunicar por escrito, ao superior imediato ou à Direção da Câmara, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;
- VI - não estacionar em locais proibidos;
- VII - não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal;
- VIII - não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver em serviço;
- IX - não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;
- X - manter o veículo limpo interna e externamente;
- XI - verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;
- XII - comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular.
- XIII - zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas e ordens dos superiores;
- XIV - manter a disciplina na companhia e em atos nos quais esteja.

Capítulo III DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º Compete à Diretoria Geral, realizar:

- I - o gerenciamento, fiscalização e controle dos veículos oficiais;
- II - promover a manutenção dos veículos;
- III - elaborar a agenda diária de uso do veículo para serviços comuns pelos Vereadores e organizar as disponibilidades veiculares e recrutamento de motoristas para realização de viagens intermunicipais;
- IV - promover o reconhecimento de condutor infrator na notificação de autuação de infração de trânsito, sob sua responsabilidade.

Art. 8º Para a utilização do veículo oficial em viagens intermunicipais e/ou interestaduais, será necessário solicitar a autorização por meio da "Solicitação de Veículo" junto à Direção da casa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único - A requisição deverá ser preenchida e assinada pelo Vereador e entregue à Direção da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 9º Toda vez que o veículo oficial for utilizado será preenchida uma planilha de controle (diário de bordo) pelo condutor do veículo informando:

- I - nome do usuário do veículo e respectivo número de matrícula;
- II - destino;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

- III - finalidade;
- IV - horário de saída;
- V - horário de retorno;
- VI - identificação das pessoas transportadas.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O veículo do Poder Legislativo Municipal deverá ser identificado na forma legal definida pela Câmara Municipal de Paraú/RN.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 07 de Março de 2025.

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Presidente da Câmara

Publicado por:
JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 06876423

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - BALANÇETE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAÍ
08.456.899/0001-63

Exercício: 2025

Page 1

BALANÇETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2025

Despesa Paga

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.729.946,44	19.411.212,37	ORÇAMENTÁRIA	7.760.984,96	14.348.871,72
CONSIGNACOES	1.523.059,89	2.993.360,50	01 Legislativa	7.760.984,96	14.348.871,72
9002 EMPRESTIMO CEF	161.685,60	336.300,99	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.985.452,27	3.698.112,18
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	31.342,37	68.678,77	RESTOS A PAGAR	532.740,95	648.745,04
9005 ISS	32.685,46	34.676,71	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	29.695,92	
9013 UVERN	119,00	238,00	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	619.049,12	
9024 ODONTO PRIME	628,00	1.296,00	CONSIGNACOES	1.452.711,32	3.049.367,14
9025 DENTAL MED	1.094,51	2.024,22	9002 EMPRESTIMO CEF	161.685,60	336.300,99
9028 APROLEGIS	60,00	120,00	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	31.342,37	68.678,77
9014 PIS/COFINS	418,68	418,68	9005 ISS	30.930,22	30.930,22
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	62.211,76	62.211,76	9013 UVERN	119,00	238,00
9006 FUNFIPRE	101.307,93	221.942,58	9024 ODONTO PRIME	628,00	1.296,00
9007 FUNCAPRE	44.944,10	88.824,36	9025 DENTAL MED	1.094,51	2.024,22
9008 SINSENAT	12.396,10	33.208,27	9028 APROLEGIS	60,00	120,00
9009 SINSECAM	10.978,19	27.395,45	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	128.169,06	
9015 CSL	114,71	114,71	9006 FUNFIPRE	101.307,93	221.942,58
9027 ODONTO SYSTEM	285,00	570,00	9007 FUNCAPRE	44.944,10	88.824,36
9032 UNIDONTO	607,88	1.215,76	9008 SINSENAT	12.396,10	33.208,27
9033 ABATE TETO	79.012,97	170.354,88	9009 SINSECAM	10.978,19	27.395,45
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	45.604,49	47.516,09	9027 ODONTO SYSTEM	285,00	2.659,00
9036 CONSIGNAÇÃO BB	32.621,24	59.587,11	9032 UNIDONTO	607,88	1.215,76
9037 SICOOB	10.617,93	21.235,86	9033 ABATE TETO	79.012,97	170.354,88
9038 CONTA VINCULADA - CEF	35.095,89	35.095,89	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	41.083,48	41.083,48
9040 UNIDENTIS	390,00	780,00	9036 CONSIGNAÇÃO BB	32.621,24	59.587,11
9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE	1.327,17	1.327,17	9037 SICOOB	10.617,93	21.235,86
9042 INSS_FOLHA	262.252,84	532.586,30	9038 CONTA VINCULADA - CEF	35.095,89	35.095,89
9043 IRRF_FOLHA	595.258,07	1.245.640,94	9040 UNIDENTIS	390,00	780,00
CREDORES DIVERSOS	21.719,49	46.796,82	9042 INSS_FOLHA	262.252,84	532.586,30
9023 RECEITA A IDENTIFICAR	76,31	76,31	9043 IRRF_FOLHA	595.258,07	1.245.640,94
9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	21.643,18	46.720,51	Total ->	9.746.437,23	18.046.983,90
TRANSFERÊNCIAS FINAN	8.185.167,06	16.371.055,05	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	3.065.241,47	3.065.241,47
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	8.185.167,06	16.371.055,05	BANCO CONTA MOVIMENTO	130.428,93	130.428,93
Total ->	9.729.946,44	19.411.212,37	BANCO CONTA APLICAÇÃO	2.934.812,54	2.934.812,54
=> SALDO ANTERIOR	3.081.732,26	1.701.013,00	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	3.065.241,47	3.065.241,47
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.017,80	285.417,22	TOTAL DA DESPESA	12.811.678,70	21.112.225,37
BANCO CONTA APLICAÇÃO	3.080.714,46	1.415.595,78			
Total SALDO ANTERIOR	3.081.732,26	1.701.013,00			
TOTAL DA RECEITA	12.811.678,70	21.112.225,37			

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Eriko Jácome
Presidente

Publicado por:
ÉRIKO JÁCOME
Código Identificador: 71848756

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº060300001

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJÚLIA NATALLIA DA S. P. FARIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 11/03/2025 a 11/03/2025

OBJETO:Concessão de diária a requerente para que ela possa participar do CURSO BÁSICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS que será realizado em Natal/RN no dia 11 de março de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 7 de março de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 68786721

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº060300002

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOCLAISY CRUZ DE OLIVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 11/03/2025 a 11/03/2025

OBJETO:Concessão de diária a requerente para que ela possa participar do CURSO BÁSICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS que será realizado em Natal/RN no dia 11 de março de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 7 de março de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 82155331

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº060300004

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJANICLEIDE TIAGO DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 11/03/2025 a 11/03/2025

OBJETO:Concessão de diária a requerente para que ela possa participar do CURSO BÁSICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS que será realizado em Natal/RN no dia 11 de março de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 7 de março de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 72442716

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº060300003

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJEANIA GARCIA DA SILVA COSTA

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 11/03/2025 a 11/03/2025

OBJETO:Concessão de diária a requerente para que ela possa participar do CURSO BÁSICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS que será realizado em Natal/RN no dia 11 de março de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 7 de março de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 47324132

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **RESOLUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68

RESOLUÇÃO nº 001/2025

Ementa: homologa a composição das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa Municipal, constituídas para a Sessão Legislativa/2025, na forma do Regimento Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, com supedâneo no artigo 10, inc I da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 46, inc IX, alínea "a", 122 , § 5º e 124, todos do Regimento Interno; e,

CONSIDERANDO, que para a tramitação das proposições no âmbito do Poder Legislativo Municipal, se faz necessário, a manifestação técnica de cada comissão, em conformidade com a sua área temática;

CONSIDERANDO, que na formação das comissões permanentes, levar-se-á em consideração o princípio da proporcionalidade partidária, na conformidade do que predispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, que o ato de nomeação dos membros das Comissões Permanentes é de competência do Presidente da Câmara, o qual, após lido em Plenário será publicado em diário oficial; e,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CONSIDERANDO, que foram observadas as regras regimentais para a composição das 04 (quatro) Comissões Permanentes, quais sejam: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR); II – Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização (COFF); III – Comissão de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Defesa do Consumidor (CASSECD); e, IV – Comissão de Agricultura, Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente (CAPIMA)

R E S O L V E

Art 1º - HOMOLOGAR, a composição das Comissões Permanentes desta Augusta Casa Legislativa Municipal, constituídas para funcionar na Sessão Legislativa/2025, na forma do que determina o regramento regimental.

§ único: as comissões em referência ficam assim constituídas:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR);

Presidente: João Gomes Filho

Relator: Paulo de Paiva Brasil

Membro: Antônio Pereira da Silva

II – Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização (COFF);

Presidente: Francisco Hamilton Bezerra

Relatora: Vanusa Lopes Cavalcante

Membro: Francisca Leite de Medeiros Alves

III – Comissão de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Defesa do Consumidor (CASSECD);

Presidente: Valquíria Pereira Almeida

Relatora: Francisca Leite de Medeiros Alves

Membro: Vanusa Lopes Cavalcante

IV – Comissão de Agricultura, Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente (CAPIMA).

Presidente: Antônio Pereira da Silva

Relator: Elionaldo Benevides Pinheiro

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Membro: Edmilson Leite de Moraes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas-RN, 27 de fevereiro de 2025

Artur Regis Barreto

VEREADOR – PRESIDENTE

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 14078637

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTEARIA DE DIÁRIA N.º 004/2025 – GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1. – Conceder ½ diária(meia) ao Senhor JOSÉ GENIALDO DE LIMA, DIRETOR GERAL, CPF Nº 322.XXX.XXX-87, para custear despesas durante a viagem no dia 11 de março de 2025, em virtude de sua participação no evento LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CURSO BÁSICO), evento a ser realizado pela Escola de Contas – Tribunal de Contas/RN, no período de 11/03/2025, das 08:30 às 17:30, auditório do TCE, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 07 de março de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente da Câmara



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 13228585

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTEARIA DE DIÁRIA N.º 005/2025 – GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1. – Conceder ½ diária(meia) a Senhora MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA, CONTROLADORA GERAL, CPF Nº 025.XXX.XXX-74, para custear despesas durante a viagem no dia 11 de março de 2025, em virtude de sua participação no evento LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CURSO BÁSICO), evento a ser realizado pela Escola de Contas – Tribunal de Contas/RN, no período de 11/03/2025, das 08:30 às 17:30, auditório do TCE, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 07 de março de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente da Câmara



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 87871281

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTEARIA DE DIÁRIA N.º 006/2025 – GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1. – Conceder ½ diáaria(meia) ao Senhor Carlos Augusto Ferreira, Motorista, CPF Nº 024.XXX.XXX-13, para custear despesas durante a viagem no dia 11 de março de 2025, viagem a serviço do Poder Legislativo, acompanhando servidores da Casa Legislativa que irão participar de evento a ser realizado pela Escola de Contas – Tribunal de Contas/RN, no período de 11/03/2025, das 08:30 às 17:30, auditório do TCE, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 07 de março de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente da Câmara



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 72387841

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 024/2025

Concede férias a servidor público efetivo do Legislativo Municipal.

O Presidente do Poder Legislativo do município de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e ainda pela Lei nº 477/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas **férias** (período aquisitivo 2024/2025) ao servidor **João Paulo de Souto Neto** – Agente Administrativo, Matrícula 0000159-1, pelo período compreendido entre 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência – Palácio Municipal Vereador Lourival Libânia de Melo.

Cerro Corá/RN, 7 de março de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 33602604

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



PORTARIA N° 018, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
– RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, **RONALTY NERI DOS SANTOS**, o valor de 1 (uma) diária, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo de **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, AFIM DE VISITAR O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN – CAMPUS NATAL – ZONA LESTE – ENSINO EAD, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO POLO EAD DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E SOLICITAR A VISITA DO LABORATÓRIO MÓVEL CLUBE DE CIÊNCIA**, como consta no Processo de Diária nº 003/2025, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
07 de março de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.543-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

1

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 53844863

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2025,

em 28 de fevereiro de 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE VALOR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ, EXERCÍCIO 2025, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições e competências dispostas regimentalmente,

Considerando que a Lei Municipal nº 341/2024 (orçamento geral do município de Bodó – exercício 2025), no seu art. 7º, § 1º, permite ao Poder Legislativo Municipal, através de ato normativo próprio, proceder com a suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesas para outro dentro da mesma unidade orçamentária;

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Bodó – exercício 2025, constante da Lei do Orçamento Anual, no valor de **R\$ 287.100,00** (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais) destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Bodó constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2025, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Bodó/RN

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 – Poder Legislativo

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal DESPESA:

33.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 64.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.....	R\$ 4.100,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 63.000,00
TOTAL	R\$ 131.100,00

AÇÃO: 2018 – Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal

33.90.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 156.000,00
---	----------------

TOTAL GERAL (2001 + 2018) **R\$ 287.100,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido nos Elementos de Despesas descritos no Artigo anterior, o remanejamento

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

no valor de **R\$ 287.100,00** (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais), decorrente da anulação parcial de despesas/dotações orçamentárias dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Bodó/RN

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 – Poder Legislativo

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

33.90.13 – Obrigações patronais.....	R\$ 97.000,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 20.000,00
33.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação–PJ	R\$ 40.000,00
33.90.48 – Auxílio alimentação	R\$ 100.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 10.000,00
44.90.61 – Aquisição de imóveis	R\$ 20.100,00
	TOTAL R\$ 287.100,00

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura, com os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Câmara Municipal de Bodó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Vereador José Vilânia Assunção de Melo Lula
Presidente

Vereador João Ranieri Guimarães Santos
1º Secretário

Publicado por:
JOSÉ VILÂNIA ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 34187284

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-mail: contratacaoarezcamara@gmail.com

AVISO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Arez/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN**, em atendimento aos Órgãos de fiscalização nos termos da legislação vigente, conforme condições e exigências estabelecidas nos autos do processo. Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: contratacaoarezcamara@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis (a contar da data da publicação deste) oportunidade em que a administração promoverá os trâmites legais e necessários na escolha da proposta mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Arez/RN, 07 de março de 2025.

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, **principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente).**

SETOR DE COMPRAS CMA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-mail: contratacaoarezcamara@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Arez/RN, conforme as condições especificadas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM – CRITÉRIO : MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Item	Descrição	Estimativa R\$	% Desconto	Após % R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas.	30.000,00		%	

- 2.1. **Serviço de Cotação:** A empresa contratada deve fornecer ao Contratante até três opções de voo, priorizando a economicidade e considerando os horários mais adequados às necessidades da agenda. A cotação deve ser apresentada de forma clara e objetiva, indicando datas, horários, tarifas e condições das passagens.
- 2.2. **Serviço de Reserva:** Após a aprovação da melhor opção pelo Contratante, a empresa deverá proceder à reserva do voo, garantindo a disponibilidade e assegurando as condições previamente acordadas.
- 2.3. **Emissão de Bilhetes:** A emissão dos bilhetes deve ser feita de forma ágil, com o envio eletrônico das informações e o código localizador para o passageiro designado.
- 2.4. **Central de Atendimento:** Manter uma central de atendimento 24 horas, todos os dias da semana, para atendimento emergencial de solicitações de remarcação, cancelamento ou quaisquer problemas relacionados aos serviços prestados.
- 2.5. **Serviço de Remarcação e Cancelamento:** Proceder com a remarcação ou cancelamento dos bilhetes quando solicitado, observando as regras tarifárias e buscando minimizar os custos adicionais.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-mail: contratacaoarezcamara@gmail.com

2.6. Relatórios e Controle: A empresa deve fornecer relatórios mensais detalhados contendo informações sobre todas as transações realizadas, incluindo as opções cotadas, passagens emitidas, valores economizados, e qualquer incidência de taxas adicionais.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação é imprescindível para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Arez, possibilitando deslocamentos rápidos e eficazes em compromissos oficiais por meio do transporte aéreo. A escolha por essa modalidade de serviço justifica-se pelo ganho de tempo, segurança e economicidade, garantindo que os servidores cumpram suas agendas com eficiência e menor impacto no orçamento público.
- 3.2. Considerando o caráter dinâmico das atividades legislativas e a necessidade de respostas rápidas às demandas, o serviço de agenciamento centralizado permite maior controle sobre custos, atendimento ágil, e a obtenção de tarifas mais competitivas, conforme os parâmetros legais.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 O julgamento será pelo critério de maior desconto na RAV, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 5.1 O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para ser realizado a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo de inicio será no máximo 10 (dez) dias corridos contados do envio da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 5.2 A licitante vencedora deverá prestar o serviço objeto desta licitação em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3 Custear todas as despesas decorrentes da realização do objeto, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.4 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do cumprimento das exigências do contratante.
- 5.5 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-mail: arezcamara@gmail.com

- 5.6 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.7 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Poder Legislativo.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal ou a terceiros.
- 5.9 Realizar o objeto desta licitação, em sintonia com a Câmara e/ou seu representante, indicado, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10 Comunicar, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1 O período de vigência do instrumento contratual se trata de um serviço continuo e terá vigência até 10 meses, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7 FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução no 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito todas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço conforme estabelecido na ordem de serviço ou nota de empenho.

- 7.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

- 7.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

- 7.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante: Proporcionar à empresa contratada todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto da licitação incluindo acesso aos locais necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, após a verificação e aceitação do

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-mail: arezcamara@gmail.com

cumprimento do objeto.

- 8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.4 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da advocacia geral da união pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Arez/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12 Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2 . Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-mail: arezcamara@gmail.com

- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-mail: arezcamara@gmail.com

- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 –DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-mail: arezcamara@gmail.com

- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 11.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-mail: arezcamara@gmail.com

- 11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Arez/RN, em 07 de março de 2025

Ítalo G.B.de Oliveira
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-mail: arezcamara@gmail.com

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preço deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.
(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição	Estimativa R\$	% Desconto	Após % R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas.	30.000,00		%	

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação.

_____/____ de 2025.

Nome de Declarante

Nº CPF do Declarante

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-mail: arezcamara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-mail: arezcamara@gmail.com

Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA

Código Identificador: 27665702

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos art. 8º, caput e §2º; art. 50, §3º, II; e art. 51, II do RICMA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ENDERSON PABLO BENEVIDES PAZ para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, sigla CC-04, conforme as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 869, de 24 de outubro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 07 de março de 2025.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SETOR DE COMPRAS

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
(PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA)**

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, IV da Lei 14.133/21, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E REFEIÇÕES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**. Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: compras.cmab@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

LOTE 01 – COFFE BREAK						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
01	KIT 1 - PARA 100 PESSOAS 1.000 SALGADOS FRITOS E SALGADOS DE FORNO; 200 MINI SANDUÍCHES; 200 PÃO DE QUEIJO; 4 BOLOS CONFEITADOS - DESCRIÇÃO: MASSA DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, COM RECHEIO DE COCO, DOCE DE LEITE, CHOCOLATE OU CROCANTE; COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, PARA MÉDIA DE 20 PESSOAS; 3 BOLOS DE SABOR VARIADO; 40 LITROS DE REFRIGERANTES SABOR COLA E GUARANÁ; 10 LITROS DE SUCOS (POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS).	SERV	15			
02	KIT 2 - PARA 50 PESSOAS 600 SALGADOS FRITOS E SALGADOS DE FORNO; 1 BOLO CONFEITADO - DESCRIÇÃO: MASSA DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, COM RECHEIO DE COCO, DOCE DE LEITE, CHOCOLATE OU CROCANTE; COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, PARA MÉDIA DE 50 PESSOAS; 15 LITROS DE REFRIGERANTES SABOR COLA E GUARANÁ.	SERV	12			
03	KIT 3 - PARA 30 PESSOAS 400 SALGADOS FRITOS E SALGADOS DE FORNO; 1 BOLO CONFEITADO - DESCRIÇÃO: MASSA DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, COM RECHEIO DE COCO, DOCE DE LEITE, CHOCOLATE OU	SERV	12			

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE COMPRAS

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

	CROCANTE; COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, PARA MÉDIA DE 30 PESSOAS; 10 LITROS DE REFRIGERANTES SABOR COLA E GUARANÁ.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 02 – REFEIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS: tendo, como disponibilidade: arroz, feijão (dois tipos), dois tipos de acompanhamento (peixe, carne, frango ou linguiça) verduras, legumes, macarrão, maionese, farofa e saladas diversificadas, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente.	SERV	700		

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, **principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente**).

Afonso Bezerra/RN, 07 de Março de 2025.

ROBERTA JOSEANE SILVA NUNES CARNEIRO
Responsável Setor de Compras CMAB

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E REFEIÇÕES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

LOTE 01 – COFFEE BREAK					
ITEM	Descrição do serviço	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	KIT 1 - PARA 100 PESSOAS 1.000 SALGADOS FRITOS E SALGADOS DE FORNO; 200 MINI SANDUÍCHES; 200 PÃO DE QUEIJO; 4 BOLOS CONFEITADOS - DESCRIÇÃO: MASSA DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, COM RECHEIO DE COCO, DOCE DE LEITE, CHOCOLATE OU CROCANTE; COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, PARA MÉDIA DE 20 PESSOAS; 3 BOLOS DE SABOR VARIADO; 40 LITROS DE REFRIGERANTES SABOR COLA E GUARANÁ; 10 LITROS DE SUCOS (POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS).	SERV	15		
02	KIT 2 - PARA 50 PESSOAS 600 SALGADOS FRITOS E SALGADOS DE FORNO; 1 BOLO CONFEITADO - DESCRIÇÃO: MASSA DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, COM RECHEIO DE COCO, DOCE DE LEITE, CHOCOLATE OU CROCANTE; COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, PARA MÉDIA DE 50 PESSOAS; 15 LITROS DE REFRIGERANTES SABOR COLA E GUARANÁ.	SERV	12		
03	KIT 3 - PARA 30 PESSOAS 400 SALGADOS FRITOS E SALGADOS DE FORNO; 1 BOLO CONFEITADO - DESCRIÇÃO: MASSA DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, COM RECHEIO DE COCO, DOCE DE LEITE, CHOCOLATE OU CROCANTE; COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, PARA MÉDIA DE 30 PESSOAS; 10 LITROS DE REFRIGERANTES SABOR COLA E GUARANÁ.	SERV	12		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

LOTE 02 – REFEIÇÃO					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS: tendo, como disponibilidade: arroz, feijão (dois tipos), dois tipos de acompanhamento (peixe, carne, frango ou linguíça) verduras, legumes, macarrão, maionese, farofa e saladas diversificadas, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente.	SERV	700		

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
- 1.4. As aquisições objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções mais adequadas podem ser o menor preço, consoante, que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço e modalidades de licitação mais ágeis podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.
- 1.5. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- 1.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação constará nos autos do processo.
- 1.8. O contrato ou instrumento equivalente (conforme cada caso) oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias, contados do envio da Ordem de Compras ou documento equivalente, devendo ocorrer de forma parcelada, sob demanda, na quantidade de parcelas, periodicidade e necessidade da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no seguinte endereço: Sede da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, situada a Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Centro, Afonso Bezerra/RN, de segunda a sexta, preferencialmente, em horário de expediente: 08:00 às 14:00.

2.1.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por única vez, por igual período,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

condicionado a solicitação devidamente justificada pela CONTRATADA, e aceita pela CONTRATANTE, sob pena de sanções cabíveis, na forma da Lei.

- 2.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de Empresa/Pessoa Física para o fornecimento de refeições, bolos e salgados visa atender as necessidades de atendimento durante as sessões legislativas, bem como a realização de pequenos eventos como palestras, cursos, reuniões das comissões permanentes, recepções, bem como para alimentação de servidores, visitantes ou colaboradores, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades administrativas que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.
- 2.2. A definição dos quantitativos está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito desta Casa Legislativa.
- 2.3. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

4. DESCRIÇÃO DE OBJETIVOS CONSIDERADO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Definição dos requisitos técnicos, estimativa dos quantitativos, prazos e demais critérios para a contratação.
- 4.2. Acompanhamento regular da execução do contrato, avaliando a satisfação dos Agentes responsáveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

4.3. Fiscalização da conformidade dos fornecimentos com as normas e padrões de qualidade especificados no contrato.

4.4. Garantia de que os produtos ofertados atendam aos padrões mínimos de qualidade, satisfação e segurança jurídica, técnica e operacional, provenientes de entidades ou afins confiáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos fornecimentos, bem como, disponibilizar sem ônus, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários, de forma pontual e eficiente, quando for o caso.

5.2. Os interessados deverão comprovar totais requisitos para a contratação que alamente, no que concerne a fatores técnicos e burocráticos, conforme o caso.

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Os fornecimentos deverão ser executados fielmente as condições previamente acordadas e ajustadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão serem fornecidos nas condições estipuladas pela CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

6.2. Caso não seja possível a disponibilização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vícios, avarias ou defeitos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua disponibilização para CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

6.5. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

10.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na Legislação Vigente aplicável a cada caso.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular em observância às normas e procedimentos adotado pela Câmara Municipal de AFONSO BEZERRA/RN, bem como, as disposições da Lei 14.133/21.

12.2. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução ou fornecimento (conforme o caso) junto a Diretoria Financeira.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

- 12.3. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 12.4. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pelo fornecimento (conforme o caso), acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.
- 12.5. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas.
- 12.6. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor e cumprimento de todas as providências na forma da Lei, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.
- 12.7. O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) (no caso de PESSOA JURÍDICA).

14.2.3.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida nos últimos 30 dias) (no caso de PESSOA FÍSICA).

14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

14.2.4.3. Nos casos de atestados de capacidade técnica assinados por meio de assinatura digital, aplicar-se-á as disposições do PL 4.187/2023, in verbis:

[...]

Projeto de Lei nº 4187, de 2023

Ementa: Acresce § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para equiparar a assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ao reconhecimento de firma.

[...].

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

14.2.4.4. Para efeito de qualificação técnica aplicar-se-á também o disposto no Art. 25 do DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023 que REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DE AFONSO BEZERRA/RN.

[...]

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Art. 25 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

[...]

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de AFONSO BEZERRA/RN.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de AFONSO BEZERRA/RN.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LeiOrçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

18. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1 As demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicadas à Câmara Municipal de AFONSO BEZERRA/RN.

Afonso Bezerra/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA
CPF: 073.451.344-58

Publicado por:
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 47136451

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0072/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 90001/2025

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 08470502000198-1-000001/2025

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor preço | TIPO DE AVALIAÇÃO: Global

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso VIII

FORNECEDOR: S P CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 09.029.248/0001-50

OBJETO: contratação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória e complementar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$/MÊS)
1	AUXILIAR DE GESTÃO: Responsável por apoiar a execução das atividades administrativas; Organizar, arquivar e gerenciar documentos e processos administrativos; Realizar atendimento interno e externo, encaminhando demandas; Elaborar ofícios, relatórios e outros documentos administrativos; Operar sistemas informatizados de gestão pública; Apoiar reuniões e eventos institucionais, como sessões legislativas; Manter atualizados os registros e bancos de dados administrativos. 40 horas semanais	Unidade	9	3.347,49
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Responsável pela limpeza e organização dos ambientes internos e externos da Câmara; Realizar limpeza e manutenção de salas, banheiros, corredores e outras áreas; Organizar materiais de limpeza e solicitar reposição quando necessário; Coletar e descartar resíduos, seguindo normas ambientais; Prestar apoio logístico em eventos ou sessões, organizando o espaço físico; Executar pequenas atividades de manutenção e conservação do prédio. 40 horas semanais.	Unidade	7	3.234,14

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

3	MOTORISTA: Responsável pela condução de veículos oficiais da Câmara Municipal: Transportar vereadores, servidores ou materiais em serviço oficial; Zelar pela manutenção e conservação dos veículos, verificando condições de uso e solicitando reparos quando necessário; Cumprir as normas de trânsito e regulamentações específicas de transporte público; Manter registros de viagens, quilometragem e abastecimentos realizados; Realizar o transporte em segurança, garantindo pontualidade. 40 horas semanais.	Unidade	2	4.294,78
---	---	---------	---	----------

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$184.067,85 (cento e oitenta e quatro mil sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Currais Novos, 07 de março de 2025.


João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 33165700

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025 (Processo Administrativo Nº0575/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por meio do Agente de Contratação, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **Menor Preço Global, exclusivamente para ME/EPP/Equiparados**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e também em observância à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao Ato da Mesa nº 002, de 26 de março de 2024.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO ESTIMADO GLOBAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio jornalístico nos canais de comunicação da TV Câmara de Currais Novos/RN. Repórter: Quantidade: 01; 30h semanais; graduação em jornalismo, comunicação social em instituição reconhecida pelo MEC; experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em TV e rádio.	mês	12	45.900,00

Data de início de recebimento de propostas: 10/03/2025.

Data final para recebimento de propostas: 13/03/2025.

**Propostas e documentos de habilitação devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:
propostascmcn@gmail.com**

Documento assinado digitalmente

CARLOS BRENO DE MORAIS FELIX
Data: 07/03/2025 16:23:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Carlos Breno Moraes Felix
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025
(Processo Administrativo nº 0575/2025/CMCN)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Repórter, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio jornalístico nos canais de comunicação da TV Câmara de Currais Novos/RN. Repórter: Quantidade: 01; 30h semanais; graduação em jornalismo, comunicação social em instituição reconhecida pelo MEC; experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em TV e rádio.	Mês	12

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns que, conforme inciso XIII, art. 6º da lei nº 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A vigência do Termo de Contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes

1.5. Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas;

1.6. Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido à simplicidade do objeto e sua execução e de já se ter conhecimento acerca da solução adequada ao atendimento da necessidade, conforme apresentado pelo setor requisitante por meio do Documento de Formalização da Demanda nº 09/2025, protocolado sob o nº 0575/2025, esta contratação justifica-se pelos motivos apresentados a seguir:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

- 2.1.1. Preliminarmente cumpre enfatizar que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN dispõe de uma emissora própria, denominada "TV Câmara" que já dispõe de uma estrutura técnica e de transmissão. A contratação desse profissional representa um aproveitamento eficiente dos recursos já disponíveis, otimizando investimentos e maximizando o impacto da iniciativa.
- 2.1.2. A contratação de um repórter para atuação na TV Câmara da Câmara Municipal de Currais Novos/RN é uma medida estratégica e necessária, alinhada aos objetivos institucionais e às demandas da comunidade local.
- 2.1.3. O profissional atuará na TV Câmara contribuindo para fortalecer a identidade institucional da Câmara Municipal de Currais Novos. Essa iniciativa permite que a Câmara se posicione como uma entidade comprometida não apenas com questões legislativas, mas também com a promoção de informação, cultura e demais temas pertinentes à comunidade. Do mesmo modo contribuirá para promover o crescimento da TV Câmara, atraindo maior número de espectadores ao passo que assegura promoção de entretenimento da população.
- 2.1.4. Essa contratação amplia as possibilidades de comunicação, aproximando a instituição da população, desempenhando um papel crucial na produção, apresentação e interação com o público e facilitando a comunicação eficaz e direta entre a Câmara Municipal e os cidadãos.
- 2.1.5. É importante para a transparéncia e credibilidade do órgão, além de facilitar o acesso à informação.
- 2.1.6. Diante do exposto, enfatiza-se aqui que a contratação de um Repórter contribuirá para fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal de Currais Novos.

2.2. Participarão desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados. Tal decisão fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

Art. 170 e art. 179, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Art. 47 e art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução passará pela contratação de pessoa jurídica MEI ou empresa de pequeno porte conforme justificado no item anterior, capacitada para o fornecimento do objeto conforme descrito no item 1.1.

3.2. Considerando que a realização de uma licitação despenderia mais tempo e outros recursos deste órgão foi definido que o processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação conforme critério previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Esta contratação não prevê critérios de sustentabilidade.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de repórter serão executados cinco dias na semana, em horário do expediente do legislativo municipal, das 07 horas às 13 horas.

5.1.1. Para as etapas de gravação, edição e veiculação, o contratado poderá utilizar os equipamentos e equipe da TV Câmara, mediante os seguintes requisitos:

- comunicação com antecedência de no mínimo 72 horas;
- autorização do diretor da TV Câmara;
- No caso de utilização de equipamentos, será permitida desde que acompanhado por servidor(es) que integra a equipe da TV Câmara, de preferência aqueles que manejam e tem familiaridade com os equipamentos.

5.1.2. A TV CÂMARA é sediada no andar térreo da Câmara Municipal de Currais Novos, situada na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 161, Centro - Currais Novos/RN.

5.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar seu próprio repórter para conduzir a apresentação, entrevistas, debates e matérias internas e externas.

5.3. As coberturas deverão ter formato adequado para veiculação na TV Câmara de Currais Novos, no portal eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos e no canal do Youtube da TV Câmara de Currais Novos.

5.4. A contratada também deverá ter disponibilidade para realizar coberturas de maneira excepcional.

5.5. Os direitos morais e autorais sobre a produção audiovisual e intelectual da empresa contratada para execução do objeto, serão de titularidade da Câmara Municipal de Currais Novos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:

6.5.1. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

6.5.2. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

6.5.3. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6.5.4. não ter atuado no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.

6.6. Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.

6.7. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

6.8. Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).

6.9. O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.

6.11. Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

6.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou falta de execução / apresentação do programa..

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência,

6.19.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento dos serviços será imediato ao empenho do crédito destinado.

7.2. A prestação de serviços será feita, preferencialmente, na Câmara Municipal de Currais Novos Municipal, Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173, Centro, Currais Novos/RN, podendo se expandir para diversos locais, conforme a necessidade da Câmara.

7.3. O prazo para dar início aos serviços será imediato, contados do recebimento da ordem de serviço.

7.4. Na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselha o seu recebimento e pagamento, o fiscal deverá devolvê-las, no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, para que a **CONTRATADA** providencie no mesmo prazo a correção no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido no parágrafo anterior, o fiscal irá declarar a efetiva entrega do objeto, contudo o pagamento somente ocorrerá juntamente com a fatura da próxima medição, quando então será confeccionado documento demonstrando o direito do credor, identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.

- a) Relação dos itens, quantificando-os, descrevendo-os sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.
- b) Identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador da despesa.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato ou, excepcionalmente, o gestor):

7.10.1. Registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;

7.10.2. Elaborar o termo detalhado ou recibo (conforme o caso), que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registrar o cumprimento ou não do prazo para entrega;

7.10.3. Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;

7.10.4. Dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

7.11. Constatando a não entrega (total ou parcial) do material, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso, deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Micro Empresário Individual - MEI enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Forma de fornecimento

8.3.1. O fornecimento do objeto será contínuo.

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Habilidação jurídica

8.4.1.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

8.4.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.2.10. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista serão observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

8.4.3. Habilidade técnica

8.4.3.1. O fornecedor deverá comprovar experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em TV e rádios, através de registro em carteira profissional, declarações/atesto, notas fiscais, entre outros.

8.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.4.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.4.4.1.2 Os documentos referidos no 8.4.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$45.900,00(quarenta e cinco mil e novecentos reais), pago parceladamente pelo período de 12 meses.

9.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses contado da data do orçamento estimado.

9.3. Após o intervalo de doze meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV. Multa:
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 - c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Continuação do Termo de Referência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 0575/2025 CMCN

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

Currais Novos, 18 de fevereiro de 2025.

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
Diretoria de Licitações e Compras

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

(Processo Administrativo nº 0575/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
E (NOME DA EMPRESA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, por
intermédio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, com sede no(a)
....., na cidade de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu Presidente,, inscrito no CPF sob o nº, doravante
denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no
Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de
licitação nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Repórter, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de dispensa de licitação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio jornalístico nos canais de comunicação da TV Câmara de Currais Novos/RN. Repórter: Quantidade: 01; 30h semanais; graduação em jornalismo, comunicação social em instituição reconhecida pelo MEC; experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em TV e rádio.	mês	12

1.3. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx), pagos em parcelas mensais de R\$ xxxx (xxxxxx).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. Estudo Técnico preliminar

1.5.2. O Termo de Referência;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5. A vigência do Termo de Contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes

2.6. Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas;

2.7. Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço de produção das reportagens a serem veiculadas consiste na definição da pauta, mobilização de convidados, gravação, apresentação, edição e veiculação.

3.1.1. As pautas a serem abordadas e os quadros a serem desenvolvidos deverão ser aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos antes de serem encaminhadas para as etapas de produção.

3.1.2. Para as etapas de gravação, edição e veiculação a contratada poderá utilizar os equipamentos e equipe da TV Câmara, mediante autorização do seu diretor.

3.1.3. A TV CÂMARA é sediada no andar térreo da Câmara Municipal de Currais Novos, situada na rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 161, Centro - Currais Novos/RN.

3.2. As reportagens serão veiculados nos canais de comunicação descritos no item 5.6.

3.3. A empresa ganhadora deverá disponibilizar seu(s) próprio(s) apresentador(es) para conduzir a apresentação, entrevistas, debates e matérias internas e externas.

3.4. As reportagens deverão ter formato adequado para veiculação na TV Câmara de Currais Novos, no portal eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos e no canal do Youtube da TV Câmara de Currais Novos.

3.5. A contratada também deverá ter disponibilidade para realizar coberturas de maneira excepcional.

3.6. Os direitos morais e autorais sobre a produção audiovisual e intelectual da empresa contratada para execução do objeto, serão de titularidade da Câmara Municipal de Currais Novos.

Modelo de Gestão do Contrato

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11. Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:

3.11.1. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

3.11.2. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

3.11.3. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

3.11.4. Não ter atuado no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.

3.12. Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.

3.13. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

3.14. Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).

3.15. O Poder Legislativo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.

Fiscalização

3.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.

3.17. Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

3.18. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.19. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.20. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

3.21. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.24. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

3.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.25.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência,

3.25.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

3.25.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.25.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1. não produzir os resultados acordados;

5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação mensal do serviço, juntamente com a nota fiscal e relatório de produção de reportagens, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

5.3.2. Caso a gravidade da discrepança (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, o objeto poderá ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo fixado, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá conter, no mínimo:

a) Identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.

b) Relação dos itens, quantificando-os, descrevendo-os sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.

c) Identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador da despesa.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato ou, excepcionalmente, o gestor):

5.9.1. Registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;

5.9.2. Elaborar o termo detalhado ou recibo (conforme o caso), que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registrar o cumprimento ou não do prazo para prestação dos serviços;

5.9.3. Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;

5.9.4. Dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

5.10. Constatando a não prestação (total ou parcial) dos serviços, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso, deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Liquidation

5.11. Recebida a Nota Fiscal e o relatório de atividades produzido pela contratada, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.12.1. o prazo de validade;
- 5.12.2. a data da emissão;
- 5.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.12.5. o valor a pagar; e
- 5.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.25. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

7.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto simples facilmente prestado por empresas especializadas na área.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES AO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação exigidos por Lei.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Currais Novos, XX de XXXXX de 2025.

Nome
Presidente

(Nome)
Representante da contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 32787270

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
VILA BRASILIA, S/N, CENTRO
SERRA DO MEL-RN, CEP: 59.663-000
CNPJ: 12.756.037/0001-23

Portaria Normativa Nº 001/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita a Lei das Diretrizes Orçamentárias em ser Art. 27 da Lei nº 1.073/2024, de 19 de junho de 2024, dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária anual, quando diz:

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 10/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra do Mel- RN, 10 de fevereiro de 2025.

Jeú Ferreira Costa
Presidente da CMSM

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
VILA BRASILIA, S/N, CENTRO
SERRA DO MEL-RN, CEP: 59.663-000
CNPJ: 12.756.037/0001-23

ANEXO I- SUPLEMENTAÇÃO

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	180.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	260.000,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal	
3390350000 - Serviços de consultoria	260.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	260.000,00

Publicado por:
JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 00474571

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES
UG: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - Unidade: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 15000000 -
Recursos não vinculados Impostos
Gerado em: 07/03/2025 16:02:22

SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2025)

FORNECIMENTO DE BENS											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2025)	
SEQ - CREDOR	EMPENHOS	U.O	PROCESSO	PROTÓCOLO	DESP.	EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQ.	DT. VENC.	DT. CONF. PGTO
1 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012501020093	01001	010012501020093		5/2025	2.000,11	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	
2 - REGINIDE TORRES DELFINO	010012501020104	01001	010012501020104		8/2025	2.754,84	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	06/02/2025	
3 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012501020115	01001	010012501020115		10/2025	2.003,04	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	05/02/2025	
4 - FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA	010012502050018	01001	010012502050018		15/2025	4.035,35	10/02/2025	10/02/2025	10/02/2025	12/03/2025	10/02/2025	
5 - FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA	010012502050018	01001	010012502050018		21/2025	4.002,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	
6 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012501020115	01001	010012501020115		29/2025	1.953,98	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	
7 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012501020093	01001	010012501020093		30/2025	1.971,50	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	
TOTAL CLASSIFICAÇÃO											18.720,82	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS												
SEQ - CREDOR	EMPENHOS	U.O	PROCESSO	PROTÓCOLO	DESP.	EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQ.	DT. VENC.	DT. CONF. PGTO
1 - ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UM	010012501080011	01001	010012501080011		7/2025	2.000,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	21/02/2025	22/01/2025	
2 - LEMOS E MARQUES LTDA	010012501020014	01001	010012501020014		2/2025	1.600,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	22/02/2025	24/01/2025	
3 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PÚBLICA LTDA	010012501020036	01001	010012501020036		1/2025	2.500,00	24/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	23/02/2025	24/01/2025	
4 - 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES	010012501020047	01001	010012501020047		6/2025	4.000,00	24/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	23/02/2025	24/01/2025	
5 - LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012501020082	01001	010012501020082		3/2025	3.500,00	28/01/2025	28/01/2025	28/01/2025	27/02/2025	30/01/2025	
6 - ARMANDO FLORENTINO DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL	010012501150020	01001	010012501150020		4/2025	7.000,00	28/01/2025	28/01/2025	28/01/2025	27/02/2025	29/01/2025	
7 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	010012501020126	01001	010012501020126		13/2025	7.000,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	
8 - 58.684.577 LUAN CARLOS NUNES LEITE	010012501080022	01001	010012501080022		9/2025	5.000,00	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	06/02/2025	
9 - INTEGRA - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA	010012501020148	01001	010012501020148		14/2025	6.000,00	10/02/2025	10/02/2025	10/02/2025	12/03/2025	11/02/2025	
10 - 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS	010012501150031	01001	010012501150031		16/2025	4.000,00	10/02/2025	10/02/2025	10/02/2025	12/03/2025	10/02/2025	
11 - 22.288.953 MARCELLO DE CARVALHO ANDRADE	010012501020150	01001	010012501020150		12/2025	5.000,00	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	
12 - LINO & ANDRADE LTDA	010012501020161	01001	010012501020161		11/2025	4.500,00	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	

Emitido por: LUAN

Página 1/2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES
UG: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - Unidade: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 15000000 -
Recursos não vinculados de Impostos
Gerado em: 07/03/2025 16:02:22

SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2025)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2025)
SEQ - CREDOR	EMPENHOS	U.O	PROCESSO	PROTÓCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQ.	DT. VENC.	DT. CONF. PGT
13 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UM	010012501080011	01001	010012501080011		28/2025	2.000,00	20/02/2025	20/02/2025	20/02/2025	22/03/2025	21/02/2025
14 - 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES	010012501020047	01001	010012501020047		23/2025	4.000,00	21/02/2025	21/02/2025	21/02/2025	23/03/2025	24/02/2025
15 - 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS	010012501150031	01001	010012501150031		24/2025	4.000,00	21/02/2025	21/02/2025	21/02/2025	23/03/2025	24/02/2025
16 - LHENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012501020082	01001	010012501020082		22/2025	3.500,00	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	24/02/2025
17 - ARMANDO FLORENTINO DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL	010012501150020	01001	010012501150020		18/2025	7.000,00	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	26/02/2025
18 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	010012501020126	01001	010012501020126		25/2025	7.000,00	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	25/02/2025
19 - 58.684.577 LUAN CARLOS NUNES LEITE	010012501080022	01001	010012501080022		26/2025	5.000,00	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	25/02/2025
20 - 22.288.953 MARCELLO DE CARVALHO ANDRADE	010012501020150	01001	010012501020150		19/2025	5.000,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025
21 - INTEGRA - SOLUÇOES GOVERNAMENTAIS LTDA	010012501020148	01001	010012501020148		20/2025	6.000,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025
22 - LINH & ANDRADE LTDA	010012501020161	01001	010012501020161		17/2025	4.500,00	28/02/2025	28/02/2025	28/02/2025	30/03/2025	28/02/2025
23 - LEMOS E MARQUES LTDA	010012501020014	01001	010012501020014		27/2025	1.600,00	28/02/2025	28/02/2025	28/02/2025	30/03/2025	28/02/2025
TOTAL CLASSIFICAÇÃO						101.700,00					
TOTAL FONTE						120.420,82					

Publicado por:

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Código-Identificador: 23258046

Página 2/2

Emitido por: LUAN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



Portaria nº25/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do vereador **PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO** para uma visita a Sede do Instituto Técnico-Científico de perícia –ITEP em Natal/RN, para uma reunião junto ao diretor do referido instituto, para tratar de assuntos referentes a Câmara Municipal de Equador/RN, assim como também, visita a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte em Natal/RN para tratar de assuntos pertinentes ao Município de Equador/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diária e meia, ao vereador **PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO** CPF Nº 066. ***. ***-06, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 21 de fevereiro de 2025

Pedro Miguel de Medeiros Neto

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - ORDEM CRONOLOGIA

Câmara Municipal de Caicó		Usuário: Jones Soares Teixeira de	Chave de Autenticação	Página				
Data	Nr Emp.	Seq. Liq.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
04/02/2025	4020003	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3807 - 47.402.551 VALÉRIA ADRIANA DO NASCIMENTO		800,00
	4020004	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 65 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA		253,75
05/02/2025	5020005	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 65 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTD		261,50
06/02/2025	6020002	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 213 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.		149,00
10/02/2025	7020002	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 204 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA		6.619,27
12/02/2025	12020005	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 361 - CAPACITUR TREINAMENTOS, EVENTOS, VIAGENS E TURI		4.500,00
	11020000	65695 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 132 - ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		1.080,00
13/02/2025	13020003	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3651 - CAPACITUR TREINAMENTOS, EVENTOS, VIAGENS E TURI		900,00
19/02/2025	19020004	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3651 - CAPACITUR TREINAMENTOS, EVENTOS, VIAGENS E TURI		740,00
	19020004	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3916 - VOZES DO SERVIDO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO		6.000,00
19020005	19020005	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 2000 - CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA		3.600,00
20/02/2025	28010001	65695 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 31 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTD		4.719,49
	20010003	65695 - (1)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 430 - FEDERACAO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO R		2.730,00
20020002	20020002	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 65 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTD		250,00
20020003	20020003	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 65 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTD		420,00
20020004	20020004	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 58 - COMPAGNA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COS		2.001,95
24/02/2025	23020005	65695 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3000 - CARLOS S. SILVA & MEDEIRIDES LTDA		2.000,00
	23020005	65695 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3000 - CARLOS S. SILVA & MEDEIRIDES LTDA		4.000,00
21/01/0001	21010001	65695 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 439 - MARCELO MAX ALVES DE SOUZA 01679547410		5.000,00
24/02/0003	24020003	65695 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.97	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 621 - QUERIÓGUA & MEDEIROS LTDA		4.000,00
24/02/0004	24020004	65695 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 621 - QUERIÓGUA & MEDEIROS LTDA		3.900,00
24/02/0005	24020005	65695 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 1126 - J. BERNARDO FILHO		3.000,00
24/02/0006	24020006	65695 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3826 - WILTON BATISTA DE FRANCA		3.000,00
24/02/0007	24020007	65695 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 437 - EDUARDO DE ARAUJO NOGUEIRA 07409644451		3.000,00
24/02/0009	24020009	65695 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3813 - AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA		3.000,00
25/02/0005	25020005	65695 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3238 - AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA		5.500,00
	25020006	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3815 - AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA		5.000,00
	25020006	65695 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 377 - PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919326498		830,00
								Total da Unidade Gestora: 77.250,87
								Total Geral: 77.250,87

Publicado por:

ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS

Código Identificador: 42327652

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CNPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA nº 39/2025-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UMA
DIÁRIA AO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO E
DÁ QUE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária ao servidor desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Servidor que se desloca dentro do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) reais;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao Senhor ANDRÉ LUIZ FERREIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 031.593.244-94, Controlador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação e locomoção urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Curso "LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CURSO BÁSICO)", oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, no dia 11 de março de 2025, no Auditório do TCE/RN, na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

Art. 2º. - Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 07 de março de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 13314278

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **PORTARIA**



Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA nº 38/2025-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UMA
DIÁRIA AO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO E
DÁ QUE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária ao servidor desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Servidor que se desloca dentro do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) reais;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao Senhor SÉRGIO ALEXANDRE GALVÃO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 016.703.184-86, Procurador Geral Legislativo da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação e locomoção urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Curso "LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CURSO BÁSICO)", oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, no dia 11 de março de 2025, no Auditório do TCE/RN, na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

Art. 2º. - Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 07 de março de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 01551188

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - ATOS



MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

R ALFREDO XAVIER, s/n, CENTRO, Monte Alegre/RN
CEP: 59182000 CNPJ: 10.702.892/0001-26

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, torna público interesse em contratação do objeto abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 206/2021 que dispõe sobre regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preços dos serviços abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil ao Legislativo Municipal de Monte Alegre /RN, compreendendo: contabilidade com know-how específico na área de gestão pública e gestão de planejamento; orientação do processo orçamentário; consultoria aos parlamentares na apreciação de projetos de Lei: Diretrizes Orçamentárias (LDO), Orçamentária Anual (LOA), e do Plano Plurianual (PPA), além de auxiliar os parlamentares na apreciação de matérias de natureza contábeis, orçamentárias e financeiras; orientações no acompanhamento dos limites orçamentários e financeiros impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive apontamento de alternativas para adequações ao cumprimento desses limites; auxílio na elaboração do Relatório Anual de Gestão do Poder Legislativo.

2. QUANTIDADES E DETALHAMENTO DOS ITENS:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	Serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil ao Legislativo Municipal de Monte Alegre /RN, compreendendo: contabilidade com know-how específico na área de gestão pública e gestão de planejamento; orientação do processo orçamentário; consultoria aos parlamentares na apreciação de projetos de Lei: Diretrizes Orçamentárias (LDO), Orçamentária Anual (LOA), e do Plano Plurianual (PPA), além de auxiliar os parlamentares na apreciação de matérias de natureza contábeis, orçamentárias e financeiras; orientações no acompanhamento dos limites orçamentários e financeiros impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive apontamento de alternativas para adequações ao cumprimento desses limites; auxílio na elaboração do Relatório Anual de Gestão do Poder Legislativo.	Mês	10

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

R ALFREDO XAVIER, s/n, CENTRO, Monte Alegre/RN
CEP: 59182000 CNPJ: 10.702.892/0001-26

alternativas para adequações ao cumprimento desses limites; auxílio na elaboração do Relatório Anual de Gestão do Poder Legislativo.		
--	--	--

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail administrativo@cmmontealegre.rn.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Câmara Municipal até as 17hs do dia 12/03/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

Rejane Targino Gomes de Albuquerque Vieira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN

Publicado por:

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 11816570

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **AVISO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra/Serviço de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

Item	Descrição	Unid.	Qte
1.	Passagem: Natal – Brasília / Idade Volta	PASSAGEM	04

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Límite para apresentação da Posposta de Preços: 10/03/2025 à 13/03/2025 às 12:00

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 07h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail cmsbtllicitacao@gmail.com até a data limite.

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 7h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail cmsbtllicitacao@gmail.com.

IGOR FARIAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN
CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087
E-mail: legislativosbt@hotmail.com

Publicado por:
JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 56667485

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - AVISO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025

A Câmara Municipal de Martins manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MARTINS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 202 - Centro - Martins - RN, ou acessando Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais, ou através de solicitação enviada ao e-mail: camaramartinsrnlicitacoes@gmail.com. As propostas e documentações de habilitação poderão ser enviadas exclusivamente para o e-mail camaramartinsrnlicitacoes@gmail.com até as 10h00 do dia 12 de Março de 2025 ou entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratações no endereço acima mencionado, mediante protocolo de recebimento até as 10h00 do dia 12 de Março de 2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Martins - RN, 07 de Março de 2025 – Francisco Paulo dos Santos Filho - Agente de Contratação.

Publicado por:
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO
Código Identificador: 51173570

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - AVISO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025

A Câmara Municipal de Martins manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MARTINS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 202 - Centro - Martins - RN, ou acessando Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais, ou através de solicitação enviada ao e-mail: camaramartinsrnlicitacoes@gmail.com. As propostas e documentações de habilitação poderão ser enviadas exclusivamente para o e-mail camaramartinsrnlicitacoes@gmail.com até as 10h30 do dia 12 de Março de 2025 ou entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratações no endereço acima mencionado, mediante protocolo de recebimento até as 10h30 do dia 12 de Março de 2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Martins - RN, 07 de Março de 2025 – Francisco Paulo dos Santos Filho - Agente de Contratação.

Publicado por:
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO
Código Identificador: 88671701

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para Contratação de Serviços de Buffet e Organização para a realização da Sessão Solene de Reedição do Livro "Notícia histórica de Santana do Matos", evento que acontecerá no dia 19 (dezenove) de março de 2025 às 18:00 horas na sede da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Padre Lúcio Gambarra, 44 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: (setorcomprascmsm@gmail.com), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, até a **data limite: 13/03/2025 até as 8:30h**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Serviços de Buffet e Organização para a realização da Sessão Solene de Reedição do Livro "Notícia histórica de Santana do Matos", evento que acontecerá no dia 19 (dezenove) de março de 2025 às 18:00 horas na sede da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	<p>Serviço de Buffet e Organização para 200 pessoas com fornecimento de 2.400 Salgados Variados, bebidas e descartáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 400 - Coxinhas; • 400 – Pasteis; • 300 – Empadadas; • 300 – Barquetes; • 200- Pães de queijo; • 200- Mini sanduiches; • 400 – Rissoles; • 200 – Quiche; • 06 – Fardos de refrigerante de 2L • 20 Litros de Sucos; • 06 Litros de coquetel (ameixa e pêssego) • 15 Litros de chocolate quente • 04 caixas copo de água mineral • 200 copos descartáveis; • 25 pacotes de pratos com 10 unidades (250 unidades); e • 05 Pacotes de guardanapos. 	SERV	01		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

VALOR TOTAL:					

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (setorcomprascmsm@gmail.com), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a **data limite estipulada**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as **08:30hs** da data limite mencionada.

2.1.1. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (setorcomprascmsm@gmail.com) ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- 4.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3.** Apresentar preços inexequíveis
- 4.4.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.
- 5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

9.5. Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2025

Jerfeson de Matos Rocha
Servidor Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - RN

Prezado(a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) constantes no Aviso de Dispensa nº ___, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ ____ (_____), conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01		SERV	01		
VALOR TOTAL:					

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CGC (MF) nº: _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: (_____) _____;

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;

Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço completo: _____

Cargo/Função ocupada: _____

Fone: _____

Santana do Matos/RN, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável e CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Publicado por:

JERFESON DE MATOS ROCHA

Código Identificador: 13857688

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA Nº 025/2025 Câmara Municipal de José da Penha-RN, 10/03/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Presidente Apolina Cristina da Costa Lima, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cobertura das despesas de locomoção, alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de março de 2025 para tratar assuntos da municipalidade.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Eduarda Cristina Silva Moreira

SECRETÁRIA

Publicado por:
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 61164274

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA Nº 024/2025 Câmara Municipal de José da Penha-RN, 10/03/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora servidora Eduarda Cristina Silva Moreira, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) tem como propósito a cobertura com despesas de locomoção, alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de março/2025 com o propósito de discutir sobre as emissões dos RGs com os gestores da FECAM/RN E ir à FECAM/RN pegar documentos.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
PRESIDENTE

Publicado por:
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 33717366

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2108

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.